

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
SEMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 010/2023-SEMAS

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 31/07/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO VIA TERRESTRE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, DO MUNICÍPIO DE PENALVA (MA)

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

REGIÃO ELETRÔNICO

**Nº:** 59 /2023

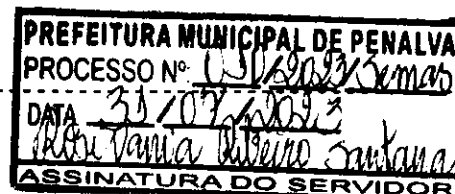
**DATA DA ABERTURA:** 25 / 08 /2023

**HORÁRIO DE ABERTURA:** ÀS 09 : 00 H

**Solicitação de Materiais / Serviços / Obras**

Requisição Responsável Data  
**00005/23** JEANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA 31/07/2023  
Descrição  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO VIA TERRESTRE

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Setor Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Centro de Custo **17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Placa



**SOLICITO PROVIDÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO/OBRA ABAIXO  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
1	004.014.001	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA, MORTUÁRIA E TRANSLADO	UNID	100	SECRETARIA MUNICIPAL DE
2	004.014.002	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CRIANÇA COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA, MORTUÁRIA E TRANSLADO	UNID	50	SECRETARIA MUNICIPAL DE
3	004.014.004	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	UNID	100	SECRETARIA MUNICIPAL DE
4	026.002.002	TRANSLADO CADAVERICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA TRANSLADO DE CORPO VIA	KM	50000	SECRETARIA MUNICIPAL DE

*Jeanderson Teixeira de Oliveira*  
JEANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Ronildo Campos Silva*  
AUTORIZO AS PROVIDÊNCIAS NA FORMA DA LEI  
RONILDO CAMPOS SILVA - PREFEITO MUNICIPAL



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, do município de Penalva (MA), o serviços acima deve ser prestado de acordo com as especificações e quantidades abaixo:**

<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TRANSLADO CADAVERÍCO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	<b>Serviço funerário para adulto</b> , compreendendo os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento de urna funerária adulta modelo com visor, em compensado, tampa de duratex, polida, sem visor, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,0m a 1,90m, modelo com visor;</li><li>• Fornecimento de mortuária tamanho G;</li><li>• Traslado de corpo na sede do Município;</li></ul>	Unid	100
02	<b>Serviço funerário para criança</b> , compreendendo os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento de urna funerária infantil modelo simples, em compensado, tampa de duratex, polida, sem visor, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho até 1,0m, modelo simples;</li><li>• Fornecimento de mortuária tamanho P;</li><li>• Traslado de corpo na sede do Município;</li></ul>	Unid	50
03	<b>Serviço de tanatopraxia</b> , compreendendo a aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira menos agressiva e mais eficaz até 24h.	Unid	100
04	<b>TRANSLADO CADAVERÍCO</b> : Prestação de serviços funerários, para traslado de corpo via terrestre em carro apropriado, por Km rodado.	Km	50.000

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição faz-se necessária por se tratar da garantia de direitos sócio assistenciais, e considerando que os benefícios eventuais integram a política de Assistência Social de caráter suplementar prestados aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social assistidos por esta Secretaria.

Considerando ainda, que, os serviços acima requerido atendem as demandas oriundas de situações emergenciais de contingência social, que amparam as famílias vulneráveis do município, atendendo os dispositivos da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, nº 8.742/93, que tem como diretriz a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice mediante um conjunto de ações articuladas entre si e é executada por órgão municipal por meio da Política Municipal de Assistência Social, estabelece no artigo 22 da referida, Lei nº 354/2011, a concessão de Benefícios Eventuais, definidos, por cada município e regulamentos específicos.

Observadas as competências do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 354/2011, que prioriza dentre outros, o custeio de despesas com urnas funerárias e sepultamento, destinados ao atendimento dos beneficiários das políticas de Assistência Social, cujo, suas rendas per capita seja de até 1/2 (meio) salário mínimo mensal, em conformidade com os critérios e exigências definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

#### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. Participa do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

#### **4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**

4.1. Será aplicado, no que couber, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme condições definidas no edital de licitação.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**



- 5.1.** A execução dos serviços deverá ser realizados de acordo com as ocorrências de óbitos, no local determinado na Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
- 5.2.** Os **serviços** deverão ser iniciados **imediatamente** após o recebimento da Autorização de Serviços.
- 5.3.** As solicitações e respectivas autorizações, serão realizadas por servidor responsável previamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.4.** Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;
- 5.5.** A execução dos serviços deverá, em virtude da natureza do objeto, ocorrer em qualquer dia e horário da semana mediante requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; podendo ocorrer nos sábados, domingos e feriados.
- 5.6.** A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Divisão de Assistência Social, para fins de chamada de atendimento;
- 5.7.** A Contratada deverá dispor de estoque de urnas e veículos em qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda estimada
- 5.8.** Os **serviços de traslado** deverão ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.
- 5.9.** No que se refere aos **serviços de traslado** o quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Penalva para a qual a funerária será contratada, e será pago desde que autorizado pela Divisão de Assistência Social;
- 5.10.** O traslado será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o local do velório;
- 5.11.** A execução dos **serviços de traslado cadavérico** será feito de acordo com as ocorrências de óbitos ocorridos fora do perímetro do município de Penalva, mediante Autorização emitida pelo setor competente.
- 5.12.** Não será aceito urna funerária que apresente qualquer vício de qualidade ou quantidade decorrente de fabricação ou de transporte inadequado.
- 5.13.** Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Beneficiária.
- 5.14.** Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser executados de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazo de execução e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.
- 5.15.** Fica a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.
- 5.16.** Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.
- 5.17.** Detectando-se alguma anormalidade, falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, estes serão relacionados e anotados em formulário próprio e entregue à contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

## **6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 6.1.** O prazo de vigência dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 6.2.** O prazo de execução dos serviços é de até 02 (duas) horas, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
- 6.3.** O prazo de execução dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**



**7.1.** Os valores máximos para o objeto da licitação são estipulados mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente e anexada aos autos, da qual constará o preço mensal e total, pelo período de 12 (doze) meses, que servirá de referência para julgamento das propostas;

**7.2.** O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços mensais na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

**8.2.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, consoante o Art. 6º § 2º, do Decreto Municipal nº 05/2017.

#### **9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA LICITAÇÃO**

**9.1** A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação exigidos na licitação, para efeitos de análise da capacidade técnica: **ATESTADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E PREPARAÇÃO DE CORPO, comprovando a execução compatível com o objeto constante deste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que os serviços foram prestados satisfatoriamente.**

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

**b)** Prestar os serviços no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

**c)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos materiais;

**d)** Identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;

**e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;

**f)** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**g)** Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

**h)** Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços;

**i)** Disponibilizar os serviços e manter o fornecimento dos materiais, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação.

**j)** Corrigir os serviços reprovados no recebimento provisório no prazo de até 01 (uma) hora, contada do recebimento da respectiva Notificação quanto à recusa;

**k)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**l)** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;

**m)** Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**n)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



o) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666, de 1993, são obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos;
- f) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Efetivar o pagamento à CONTRATADA dos serviços prestados, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas neste contrato;
- h) Atestar as notas fiscais e faturas.
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- k) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- k) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor **Luciana Pinto Correa, Digitadora, Matrícula nº 4330-6 e CPF nº 055.378.893-07**, designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**12.4.** A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Nota de Empenho;
- b) Cópia da Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.2.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

**13.3.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.4.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**13.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365 \quad I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**13.6.** A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**13.7.** A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico às constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2.** Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:



**a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**14.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

**a) advertência;** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;

**b) multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**14.5.** Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penálvia/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**14.6.** Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**14.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**14.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

**14.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**15.2.** Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

**a)** Constituição Federal de 1988;

**b)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

**c)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

**d)** Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica;

**e)** Decreto Municipal nº 05, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

**f)** Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

**g)** Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos equipamentos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 15 do Decreto Municipal nº 05/2017.

**16.3.** As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

**16.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

#### **18. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, em razão da falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante, consoante os Acórdãos nº 855/2013/TCU/Plenário, Acórdão nº 2037/2019/TCU/Plenário e Acórdão nº 224/2020/TCU/Plenário.

#### **19. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1.** A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**20.1.** Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**a.1)** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**b)** Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**b)** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Penalva/Ma não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**c)** A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.179.402/0001-81  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SEMAS

PROC: 140/23  
FOLHA: 1691

- d)** O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- e)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- f)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- f.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- g)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- h)** Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima;

Penalva (MA), 31 de julho de 2023

Responsável pela elaboração:

*Rosivania Ribeiro Santana*  
Secretária Executiva de Assistência Social  
Mat.: 6739-6

**Rosivania Ribeiro Santana**  
Secretária Executiva  
Mat.: 6739-6

Aprovo os elementos e especificações constantes do presente instrumento. Em 31/07/2023

*Jeanderson Teixeira de Oliveira*  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria n.º 097/2023

**Jeanderson Teixeira de Oliveira**  
Secretário Municipal de Assistência Social



### Relatório de Cotação

Processo licitatório nº 02/08/2023 06:34:22 - 02/08/2023 15:44:04  
Relatório gerado em 02/08/2023 15:44:07 (p. 1 de 12,23 pgs)

#### SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO VIA TERRESTRE

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total																																				
		R\$	R\$	R\$		R\$		Unidades	R\$																																				
1	Serviço funerário para adulto, compreendendo os seguintes serviços:	R\$ 1.359,45	R\$	R\$ 1.359,45		R\$ 1.359,45		100	R\$ 135.945,00																																				
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="width:15%"><b>Preço ComprasNet</b></td> <td style="width:45%"><b>Órgão Público</b></td> <td style="width:15%"><b>Identificação</b></td> <td style="width:15%"><b>Data Licitação</b></td> <td style="width:10%"><b>Preço</b></td> <td style="width:10%"><b>Preço Corrigido</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA</td> <td>NºPregão:272023</td> <td>12/07/2023</td> <td>R\$ 1.428,34</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste</td> <td>NºPregão:492023</td> <td>12/05/2023</td> <td>R\$ 1.450,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA</td> <td>NºPregão:122023</td> <td>25/04/2023</td> <td>R\$ 1.200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"><b>Média dos Preços Obtidos:</b></td> <td><b>R\$ 1.359,45</b></td> <td></td> </tr> </table>										<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Corrigido</b>	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA	NºPregão:272023	12/07/2023	R\$ 1.428,34		2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	NºPregão:492023	12/05/2023	R\$ 1.450,00		3	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	NºPregão:122023	25/04/2023	R\$ 1.200,00				<b>Média dos Preços Obtidos:</b>		<b>R\$ 1.359,45</b>							
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Corrigido</b>																																								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA	NºPregão:272023	12/07/2023	R\$ 1.428,34																																									
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	NºPregão:492023	12/05/2023	R\$ 1.450,00																																									
3	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	NºPregão:122023	25/04/2023	R\$ 1.200,00																																									
		<b>Média dos Preços Obtidos:</b>		<b>R\$ 1.359,45</b>																																									
2	Serviço funerário para criança, compreendendo os seguintes serviços:	R\$ 590,00	R\$ 648,00	R\$ 628,67		R\$ 628,67		50	R\$ 31.433,50																																				
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="width:15%"><b>Preço ComprasNet</b></td> <td style="width:45%"><b>Órgão Público</b></td> <td style="width:15%"><b>Identificação</b></td> <td style="width:15%"><b>Data Licitação</b></td> <td style="width:10%"><b>Preço</b></td> <td style="width:10%"><b>Preço Corrigido</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS</td> <td>NºPregão:212023</td> <td>03/07/2023</td> <td>R\$ 590,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>Preço Público</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas   Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas</td> <td>228428</td> <td>21/03/2023 14:08:00</td> <td>R\$ 580,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas   Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas</td> <td>228428</td> <td>21/03/2023 14:08:00</td> <td>R\$ 716,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"><b>Média dos Preços Obtidos:</b></td> <td><b>R\$ 628,67</b></td> <td></td> </tr> </table>										<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Corrigido</b>	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS	NºPregão:212023	03/07/2023	R\$ 590,00		<b>Preço Público</b>						1	Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas   Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas	228428	21/03/2023 14:08:00	R\$ 580,00		2	Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas   Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas	228428	21/03/2023 14:08:00	R\$ 716,00				<b>Média dos Preços Obtidos:</b>		<b>R\$ 628,67</b>	
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Corrigido</b>																																								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS	NºPregão:212023	03/07/2023	R\$ 590,00																																									
<b>Preço Público</b>																																													
1	Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas   Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas	228428	21/03/2023 14:08:00	R\$ 580,00																																									
2	Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas   Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas	228428	21/03/2023 14:08:00	R\$ 716,00																																									
		<b>Média dos Preços Obtidos:</b>		<b>R\$ 628,67</b>																																									
3	Serviço de tanatopraxia, compreendendo a aplicação de produtos químicos para	R\$ 863,33	R\$	R\$ 863,33		R\$ 863,33		100	R\$ 86.333,00																																				
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="width:15%"><b>Preço Público</b></td> <td style="width:45%"><b>Órgão Público</b></td> <td style="width:15%"><b>Identificação</b></td> <td style="width:15%"><b>Data Licitação</b></td> <td style="width:10%"><b>Preço</b></td> <td style="width:10%"><b>Preço Corrigido</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Prefeitura Municipal de Uniflor</td> <td>PMDU-112023-Processo dispensa</td> <td>22/03/2023 08:40:00</td> <td>R\$ 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Prefeitura Municipal de Agua Clara - MS</td> <td>16522_0062023</td> <td>01/03/2023 09:00:00</td> <td>R\$ 1.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td>00001523</td> <td>30/01/2023 00:00:00</td> <td>R\$ 790,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"><b>Média dos Preços Obtidos:</b></td> <td><b>R\$ 863,33</b></td> <td></td> </tr> </table>										<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Corrigido</b>	1	Prefeitura Municipal de Uniflor	PMDU-112023-Processo dispensa	22/03/2023 08:40:00	R\$ 800,00		2	Prefeitura Municipal de Agua Clara - MS	16522_0062023	01/03/2023 09:00:00	R\$ 1.000,00		3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00001523	30/01/2023 00:00:00	R\$ 790,00				<b>Média dos Preços Obtidos:</b>		<b>R\$ 863,33</b>							
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Corrigido</b>																																								
1	Prefeitura Municipal de Uniflor	PMDU-112023-Processo dispensa	22/03/2023 08:40:00	R\$ 800,00																																									
2	Prefeitura Municipal de Agua Clara - MS	16522_0062023	01/03/2023 09:00:00	R\$ 1.000,00																																									
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00001523	30/01/2023 00:00:00	R\$ 790,00																																									
		<b>Média dos Preços Obtidos:</b>		<b>R\$ 863,33</b>																																									
4	TRANSLADO CADÁVERICO: Prestação de serviços funerários, para traslado de	R\$ 3,17	R\$ 4,00	R\$ 3,77		R\$ 3,77		50.000	R\$ 188.500,00																																				
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="width:15%"><b>Preço ComprasNet</b></td> <td style="width:45%"><b>Órgão Público</b></td> <td style="width:15%"><b>Identificação</b></td> <td style="width:15%"><b>Data Licitação</b></td> <td style="width:10%"><b>Preço</b></td> <td style="width:10%"><b>Preço Corrigido</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA</td> <td>NºPregão:272023</td> <td>06/07/2023</td> <td>R\$ 3,17</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>Preço Público</b></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Prefeitura Municipal de Sambaíba   Prefeitura Municipal de Sambaíba</td> <td>232149</td> <td>12/04/2023 18:50:00</td> <td>R\$ 4,30</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA</td> <td>17703_0162023</td> <td>10/04/2023 15:00:00</td> <td>R\$ 3,80</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"><b>Média dos Preços Obtidos:</b></td> <td><b>R\$ 3,77</b></td> <td></td> </tr> </table>										<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Corrigido</b>	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA	NºPregão:272023	06/07/2023	R\$ 3,17		<b>Preço Público</b>						1	Prefeitura Municipal de Sambaíba   Prefeitura Municipal de Sambaíba	232149	12/04/2023 18:50:00	R\$ 4,30		2	Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA	17703_0162023	10/04/2023 15:00:00	R\$ 3,80				<b>Média dos Preços Obtidos:</b>		<b>R\$ 3,77</b>	
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Corrigido</b>																																								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA	NºPregão:272023	06/07/2023	R\$ 3,17																																									
<b>Preço Público</b>																																													
1	Prefeitura Municipal de Sambaíba   Prefeitura Municipal de Sambaíba	232149	12/04/2023 18:50:00	R\$ 4,30																																									
2	Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA	17703_0162023	10/04/2023 15:00:00	R\$ 3,80																																									
		<b>Média dos Preços Obtidos:</b>		<b>R\$ 3,77</b>																																									
<b>Valor Global: R\$ 442.211,50</b>																																													

PROC. 140123  
 FOLHA 1/101

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****PENALVA****CNPJ : 15.454.702/0001-12****02/08/2023****QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00005/23**

Item	Quantidade Unidade Código	Descrição do Produto	BANCO DE PREÇOS						Média
1	100 UNID 004.014.001	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA, MORTUÁRIA E TRANSLADO NA SEDE	1.359,45 135.945,00						1.359,45 135.945,00
2	50 UNID 004.014.002	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CRIANÇA COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA, MORTUÁRIA E TRANSLADO NA SEDE	628,67 31.433,50						628,67 31.433,50
3	100 UNID 004.014.004	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	863,33 86.333,00						863,33 86.333,00
4	50.000 KM 026.002.002	TRANSLADO CADAVERICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. PARA TRANSLADO DE CORPO VIA TERRESTRE EM CARRO APROPRIADO, POR KM RODADO.	3,77 188.500,00						3,77 188.500,00

**MÉDIA TOTAL 442.211,50**

*Jeanderson Teixeira de Oliveira*  
Secretário Mun. de Assis. Social  
Portaria 007/2021  
Penalva - MA

Aprovado por:

*Rosivania Ribeiro Santang*  
Sec. Executivo de Assistência Social  
CPF: 016.835133-12

Emitente

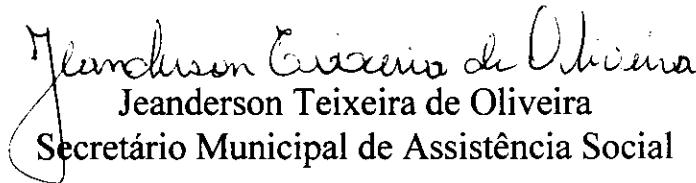
PROC: 1/01/23  
FOLHA: 1/11

## DESPACHO

Senhor Prefeito,

Solicito autorização para realização de procedimento licitatório com a finalidade de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e translado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), pelo período de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$ 442.211,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e onze reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS.

Penalva/MA, 03 de agosto de 2023.

  
Jeanderson Teixeira de Oliveira  
Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

Cumprida as exigências legais, autorizo, na forma da lei, a realização de procedimento licitatório destinado a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e translado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMA.

Penalva/MA, 04 agosto de 2023.



Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 92aa4f74df52fd4502aac769b440be9f

**PORTARIA Nº 108/2023**

Portaria nº 108/2023

O Prefeito do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando subsidiariamente Art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para exercer as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, os servidores:

**Freud Norton Moreira dos Santos, portador do CPF nº 290.606.483-15, Assessor Técnico, Matrícula nº 5978, para exercer a função de Pregoeiro;**

**Nilziran Nunes Pinto, portador do CPF nº 667.809.693-20, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2848, para exercer a função de Equipe de Apoio;**

**Waldenir Torres da Silva, portador do CPF nº 023.579.003-69, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3593, para exercer a função de Equipe de Apoio.**

**Art. 2º** - O Pregoeiro, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído pela servidora **Nilziran Nunes Pinto**.

**Art. 3º** - Os componentes da Equipe de Apoio, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, serão substituídos pela servidora:

**Neuracy Pinheiro Mendonça, portadora do CPF Nº 933.223.133-87, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2823.**

**Art. 4º** - Caberá ao Pregoeiro a expedição de editais, na forma do Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o Art. 3º, inciso 1º, da Lei Federal 10.520/2002.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, em 03 de abril de 2023.

Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 4fc3c66061096d8b5cc6021b3cada12e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**DECRETO Nº 007, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4."**

O Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Federal nº 260, de 2

de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que "Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal", bem como suas alterações introduzidas pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 4º da supracitada Portaria Federal "o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre";

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias dos rios, lagos e igarapés, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural do município, causando assim, sérios transtornos, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de defesa civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer da Secretaria Municipal Coordenadoria Provisória Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEC, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais, com adoção ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pio XII, Estado do Maranhão, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Provisória Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Provisória Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEC;

**Art. 4º.** Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria Provisória Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEC diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DESPACHO**

Em cumprimento ao o Art. 38, § Único, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, encaminhamos para exame e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município, a minuta do edital do pregão eletrônico, em anexo, com a finalidade de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMED.

Penalva/MA, 07 de agosto de 2023.

  
Freud Norton Moreira dos Santos  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023-SEMAS**  
**(LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 05/20217, DE 02 JANEIRO DE 2017, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, designado pela Portaria nº 108/2023-GAB/PEN/MA, de 03 de abril de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA __/__/20__, ÀS __ H: __ M (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	<a href="https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br">https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br</a>
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. VALOR DO ITEM OFERTADO, EM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS;**

**6.1.2. FABRICANTE/MARCA DO ITEM OFERTADO.**

**6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, <http://www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao material estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.3.** A não apresentação da proposta adequada no prazo estabelecido, importará em sua **DESCLASSIFICAÇÃO, salvo caso fortuito, aceito pelo Pregoeiro.**

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL**, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.1.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.1.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.1.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.4. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005)**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.11.1.** A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada através de no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto da licitação**, sendo **vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços fornecidos, com suas quantidades e o período de execução ou vir acompanhado de contrato, ata de registro ou nota fiscal**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.11.2. Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.**

**9.11.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, elaborado e implantado em conformidade com a RDC ANVISA n° 306/2004, Resolução CONAMA n° 358/2005 e/ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las (**exigível somente para o Item 03 - Serviços de Tanatopraxia**).

**9.11.4. Certidão de Responsabilidade Técnica**, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (**exigível somente para o Item 03 - Serviços de Tanatopraxia**).

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE NO MÍNIMO 60 (SESENTA) MINUTOS, PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **OUTROS 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### **12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

## **16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas nos cadastros estabelecidos no Item 9.1., para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no contrato, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços reprovados, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente**, conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, as sanções administrativas previstas no Item 21.3., alíneas "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n° 05/2017.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1. ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.**

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Dr. José Joaquim Marques, n° 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.

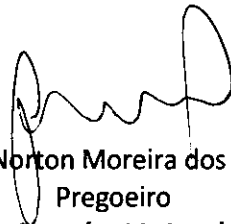
**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO III – Minuta do Contrato**

Penalva/MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Freud Norton Moreira dos Santos  
Pregoeiro  
(Portaria n° 108/2023-GAB/PEN/MA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e translado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Serviço funerário para adulto</b> , compreendendo os seguintes serviços: ▪ <b>Fornecimento de urna funerária adulta modelo simples com visor</b> , em compensado, tampa de duratex, polida, sem visor, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,0m a 1,90m, modelo com visor; ▪ Fornecimento de mortuária tamanho G; ▪ Translado de corpo na sede do Município.	Und	100	1.359,45	135.945,00
2	<b>Serviço funerário para criança</b> , compreendendo os seguintes serviços: ▪ <b>Fornecimento de urna funerária infantil modelo simples com visor</b> , em compensado, tampa de duratex, polida, com visor, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho até 1,0m, modelo simples; ▪ Fornecimento de mortuária tamanho P; ▪ Translado de corpo na sede do Município.	Und	50	628,67	31.433,50
3	<b>Serviço de tanatopraxia</b> , compreendendo a aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira menos agressiva e mais eficaz até 24h.	Und	100	863,33	86.333,00
4	<b>Translado cadavérico</b> , compreendendo os serviços funerários, para translado de corpo via terrestre em carro apropriado, por Km rodado.	Km	50.000	3,77	188.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>442.211,50</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição faz-se necessária por se tratar da garantia de direitos sócio assistenciais, e considerando que os benefícios eventuais integram a política de Assistência Social de caráter suplementar prestados aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social assistidos por esta Secretaria.

2.2. Considerando ainda, que, os serviços acima requerido atendem as demandas oriundas de situações emergenciais, de contingência social, que amparam as famílias vulneráveis do município, atendendo os dispositivos da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, nº 8.742/93, que tem como diretriz a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice mediante um conjunto de ações articuladas entre si e é executada por órgão municipal por meio da Política Municipal de Assistência Social, estabelece no artigo 22 da referida, Lei a concessão de Benefícios Eventuais, definidos, por cada município e regulamentos específicos.

2.3. Observadas as competências do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 354/2011, que prioriza dentre outros, o custeio de despesas com urnas funerárias e sepultamento, destinados ao atendimento dos beneficiários das políticas de Assistência Social, cujo, suas rendas per capita seja de até ½ (meio)

salário mínimo mensal, em conformidade com os critérios e exigências definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Portaria n° 009/2023-GAB/PEN/MA.

3.2. Participa do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

### **4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**

4.1. Será aplicado, no que couber, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme condições definidas no edital de licitação.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as ocorrências de óbitos, no local determinado na Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviços.

5.3. As solicitações e respectivas autorizações, serão realizadas por servidor responsável previamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;

5.5. A execução dos serviços deverá, em virtude da natureza do objeto, ocorrer em qualquer dia e horário da semana mediante requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

5.6. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Divisão de Assistência Social, para fins de chamada de atendimento;

5.7. A Contratada deverá dispor de estoque de urnas e veículos em qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda estimada

5.8. Os serviços de traslado deverão ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

5.9. No que se refere aos serviços de traslado o quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Penalva para a qual a funerária será contratada, e será pago desde que autorizado pela Divisão de Assistência Social;

5.10. O traslado será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o local do velório;

5.11. A execução dos serviços de traslado cadavérico será feito de acordo com as ocorrências de óbitos ocorridos fora do perímetro do município de Penalva, mediante Autorização emitida pelo setor competente.

5.12. Não será aceito urna funerária que apresente qualquer vício de qualidade ou quantidade decorrente de fabricação ou de transporte inadequado.

5.13. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Beneficiária.

5.14. Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser executados de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazo de execução e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5.15. Fica a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

5.16. Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

5.17. Detectando-se alguma anormalidade, falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, estes serão relacionados e anotados em formulário próprio e entregue à contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

#### **6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. O prazo de vigência dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

6.2. O prazo de execução dos serviços é de até 02 (duas) horas, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

6.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

7.1. Os valores da aquisição foram estimados no valor total de **R\$ 442.211,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e onze mil e cinquenta centavos)**, pelo setor competente, em função dos preços de mercado, conforme relatório de cotação de preços nos autos.

7.2. O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços mensais na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas relativas às aquisições correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, cuja dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, consoante o Art. 6º § 2º, do Decreto Municipal nº 05/2017.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- b) Prestar os serviços no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos serviços;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços;
- i) Disponibilizar os serviços e manter o fornecimento dos serviços, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação.
- j) Corrigir os serviços reprovados no recebimento provisório no prazo de até 01 (uma) hora, contada do recebimento da respectiva Notificação quanto à recusa;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e

trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;

- m) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- o) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666, de 1993, são obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/1993;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos;
- f) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Efetivar o pagamento à Contratada dos serviços prestados, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas neste contrato;
- h) Atestar as notas fiscais e faturas.
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- k) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- l) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**10.2.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de servidor **Luciana Pinto Correa, Digitadora, Matrícula n° 4330-6 e CPF n° 055.378.893-07**, designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93.

**11.2.** O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

- b) Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.4.** A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
- b) Ordem de Execução de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.2.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

**12.3.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**12.4.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**12.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100)/365, \text{ onde: } I = 0.00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**12.6.** A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**12.7.** A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àsquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.2.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços reprovados, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente**, conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

**13.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

- a) **Advertência;** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**13.5.** Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**13.6.** Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**13.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**13.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

**13.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**14.2.** Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica;
- e) Decreto Municipal nº 05, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos equipamentos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 15 do Decreto Municipal nº 05/2017.

**15.3.** As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

**15.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

#### **17. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Não há estimativa de quantitativos para adesão por órgãos ou entidades não participantes do registro de preços.

#### **18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** A Beneficiária, quando contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.** Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- c) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), elaborado e implantado em conformidade com a RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e/ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las (exigível somente para o Item 03 - Serviços de Tanatopraxia);
- d) Certidão de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (exigível somente para o Item 03 - Serviços de Tanatopraxia).

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- b) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Penalva/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- c) A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- d) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- e) A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- f) Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
  - f.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- g) A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- h) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominado Município, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, enquanto Órgão Gerenciador, conforme Portaria nº 009/2023-GAB/PEN/MA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), especificada nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O Órgão Gerenciador da Ata será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Portaria nº 009/2023-GAB/PEN/MA.  
2.2. Participa do registro de preços a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>E-MAIL:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>RG:</b>			<b>CPF:</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não há estimativa de quantitativos para adesão por órgãos ou entidades não participantes do registro de preços.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

**7.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 05/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 05/2017).

**7.4.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 05/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

PROC: 10/231  
FOLHA: 147

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 05/2017.
- 8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 05/20217.
- 8.4.** A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da servidora **Luciana Pinto Correa, Digitadora, Matrícula nº 4330-6 e CPF nº 055.378.893-07**, designado formalmente pelo Município, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Pela Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pelo Fornecedor Registrado

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/20\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
\_\_\_\_\_ DE PENALVA/MA E \_\_\_\_\_  
NA FORMA ABAIXO:

O \_\_\_\_\_ de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, \_\_\_\_\_, (nome e cargo), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, resultante do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2023 e da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo n° 010/2023-SEMAS, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações e valores da proposta de preço da CONTRATADA abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	
Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONATA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor \_\_\_\_\_ (nome, cargo, matrícula e CPF), designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo:** 010/2023-SEMAD

**Origem:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e translado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA)

**Valor Estimado:** R\$ 442.211,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e onze reais e cinquenta centavos)

**EMENTA:** Licitação. Pregão Eletrônico. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e translado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA). Regularidade.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no formato de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e translado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA).

Constam nos autos em epígrafe até a presente manifestação os seguintes documentos:

- a) Requisição do objeto pela SEMAS;
- b) Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- e) Designação do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio;
- f) Minuta do edital da licitação, onde constam: Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

g) Despacho administrativo do Pregoeiro.

Assim, uma vez remetido a esta assessoria para a devida averiguação dos aspectos jurídicos, passa-se à análise do caso concreto com o cristalino escopo de assistir a Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase interna da licitação.

Em apertada síntese, eis o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, é de bom alvitre ressaltar que a Administração Pública optou pelo Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Dito isto, cumpre-nos tecer as seguintes considerações iniciais.

Aduz a Lei Geral das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

Por registro de preços compreende-se um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”.

Tais preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando às contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Oportuno se faz considerar que o SRP se trata de uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais.

A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) Quando houver necessidade de compras habituais;
- b) Quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos; produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros); serviços de manutenção etc.;
- c) Quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) Quando for viável a entrega parcelada;
- e) Quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) Quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Registre-se que a licitação para o registro de preços será instaurada exclusivamente nas modalidades Concorrência ou Pregão (Art. 6º, do Decreto Municipal nº 05/2017 c/c Lei nº 10.520/2002).

Para a licitação nas modalidades Concorrência e Pregão, deverá ser escolhido o tipo Menor Preço.

Por seu turno, sabe-se que o pregão se trata da modalidade de licitação prevista na Lei 10.520/2002 para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado do futuro contrato.

Neste particular, cumpre registrar que se consideram bens e serviços comuns, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002).

*In casu*, parece-nos adequada à manifestação sobre a natureza dos serviços a serem contratados, o que, com efeito, viabiliza a adoção do Sistema de Registro de preços pela modalidade pregão, conforme autoriza a legislação pátria.

Continuando, oportuno se faz a análise casuística da imprescindível observância dos atos preparatórios sem os quais não se pode prosseguir com a tramitação deste processo administrativo.

Para isso, conveniente se faz o vislumbre do que aduz o art. 3º da Lei n 10.520/2002:

- I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Supletivamente, cumpre observar o que dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;

Destarte, compulsando os autos, percebe-se que até a presente etapa procedimental, todos os atos preparatórios vocacionados a garantir a lisura do procedimento foram atendidos.

Há, preliminarmente, a **requisição do objeto** pela autoridade competente, tendo em vista a própria necessidade de contratação em questão.

De igual modo procedeu-se a **estimativa de valor**, ato fundamental nesta fase sem a qual não se pode avaliar se a Administração caminha ou não no rumo certo para a correta e eficiente contratação.

Logo, nota-se que há nos autos ampla pesquisa, isto é, que na fase de instrução do processo licitatório a Administração realizou cotação satisfatória entre número razoável de prestadores de serviço, e isso com o fito de subsidiar a Administração acerca dos preços praticados no mercado.

Por seu turno, registre-se que no presente caso, repita-se, a Administração optou pela modalidade Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, e, sendo assim, revela-se **desnecessário a comprovação in casu da existência**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

de dotação orçamentária para o atendimento da despesa (art. 6º, §2º, Decreto Municipal nº 05/2017).

Uma vez superadas as etapas que visam ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, revelam-se possível que o gestor avalie a conveniência e oportunidade de se efetivar tal contratação.

No presente caso, tal exigência encontra-se cumprida, pois o Prefeito autorizou a **abertura do procedimento**.

No que tange o **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, resta comprovado nos autos à observância de tal exigência legal, vez que conforme **Portaria de nº 108/2023-GAB/PEN/MA** (publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 20/04/2023), tal equipe foi devidamente designada pela autoridade competente.

Da análise do Edital em questão, percebe-se a observância da estrita legalidade, de modo que não se revelam quaisquer elementos com aptidão de obstar a aprovação do aludido documento.

Cumpra registrar ainda que a minuta do contrato contém cláusulas essenciais elencadas na Lei nº 8.666/1993, não necessitando, portanto, de quaisquer modificações para sua melhoria.

### 3. CONCLUSÃO

Logo, tendo em vista toda a fundamentação supramencionada e de modo a restringir-se a avaliação de aspectos jurídico-formais dos presentes autos, e abstraídas questões de ordem técnicas, notadamente as de oportunidade, conveniência, razoabilidade e preço, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, restando aprovado à minuta do edital e seus anexos.

Eis o parecer

Penalva/MA, 08 de agosto de 2023.

*Renato Sá dos Santos*

Renato Sá dos Santos  
Assessor Jurídico  
OAB-MA nº 14421

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-SEMAS**  
**(LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 05/20217, DE 02 JANEIRO DE 2017, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, designado pela Portaria nº 108/2023-GAB/PEN/MA, de 03 de abril de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 25/08/2023, ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	<a href="https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br">https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br</a>
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**EDITAL**

PROC: 101231  
FOLHA: 1581

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**EDITAL**

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. VALOR DO ITEM OFERTADO, EM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS;**

**6.1.2. FABRICANTE/MARCA DO ITEM OFERTADO.**

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023**  
**EDITAL**

PROC: 10/23/\_\_\_\_\_  
FOLHA: 160/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**EDITAL**

PROC: 10.1231  
FOLHA: 1611

- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, <http://www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao material estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**EDITAL**

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.3.** A não apresentação da proposta adequada no prazo estabelecido, importará em sua **DECLASSIFICAÇÃO**, salvo caso fortuito, aceito pelo Pregoeiro.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**EDITAL**

PROC: 101.231  
FOLHA: 1631

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL**, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023**  
**EDITAL**

PROC: 101.231  
FOLHA: 1651

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.1.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.1.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.1.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.4. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005)**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.11.1.** A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada através de no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto da licitação**, sendo **vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços fornecidos, com suas quantidades e o período de execução ou vir acompanhado de contrato, ata de registro ou nota fiscal**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.11.2. Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.**

**9.11.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, elaborado e implantado em conformidade com a RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e/ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las (**exigível somente para o Item 03 - Serviços de Tanatopraxia**).

**9.11.4. Certidão de Responsabilidade Técnica**, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (**exigível somente para o Item 03 - Serviços de Tanatopraxia**).

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**EDITAL**

PROC: 10/231  
FOLHA: 169/

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MINUTOS, PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **OUTROS 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### **12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

## **16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas nos cadastros estabelecidos no Item 9.1., para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no contrato, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços reprovados, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente**, conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**EDITAL**

PROC: 161 231  
FOLHA: 1771

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, as sanções administrativas previstas no **Item 21.3., alíneas "c" e "d"**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 05/2017.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1. ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.**

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**EDITAL**

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**EDITAL**

PROC: 101231  
FOLHA: 176/1

ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.

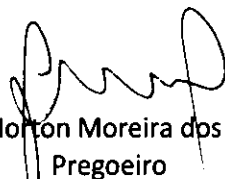
**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Penalva/MA, 08 de agosto de 2023.



Freud Norton Moreira dos Santos  
Pregoeiro  
(Portaria nº 108/2023-GAB/PEN/MA)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Serviço funerário para adulto</b> , compreendendo os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fornecimento de urna funerária adulta modelo simples <u>com visor</u>, em compensado, tampa de duratex, polida, sem visor, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,0m a 1,90m, modelo com visor;</li> <li>▪ Fornecimento de mortuária tamanho G;</li> <li>▪ Traslado de corpo na sede do Município.</li> </ul>	Und	100	1.359,45	135.945,00
2	<b>Serviço funerário para criança</b> , compreendendo os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fornecimento de urna funerária infantil modelo simples <u>com visor</u>, em compensado, tampa de duratex, polida, com visor, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho até 1,0m, modelo simples;</li> <li>▪ Fornecimento de mortuária tamanho P;</li> <li>▪ Traslado de corpo na sede do Município.</li> </ul>	Und	50	628,67	31.433,50
3	<b>Serviço de tanatopraxia</b> , compreendendo a aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira menos agressiva e mais eficaz até 24h.	Und	100	863,33	86.333,00
4	<b>Traslado cadavérico</b> , compreendendo os serviços funerários, para traslado de corpo via terrestre em carro apropriado, por Km rodado.	Km	50.000	3,77	188.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>442.211,50</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição faz-se necessária por se tratar da garantia de direitos sócio assistenciais, e considerando que os benefícios eventuais integram a política de Assistência Social de caráter suplementar prestados aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social assistidos por esta Secretaria.

2.2. Considerando ainda, que, os serviços acima requerido atendem as demandas oriundas de situações emergenciais, de contingência social, que amparam as famílias vulneráveis do município, atendendo os dispositivos da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, nº 8.742/93, que tem como diretriz a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice mediante um conjunto de ações articuladas entre si e é executada por órgão municipal por meio da Política Municipal de Assistência Social, estabelece no artigo 22 da referida, Lei a concessão de Benefícios Eventuais, definidos, por cada município e regulamentos específicos.

2.3. Observadas as competências do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 354/2011, que prioriza dentre outros, o custeio de despesas com urnas funerárias e sepultamento, destinados ao atendimento dos beneficiários das políticas de Assistência Social, cujo, suas rendas per capita seja de até ½ (meio) salário mínimo mensal, em conformidade com os critérios e exigências definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Portaria nº 009/2023-GAB/PEN/MA.

3.2. Participa do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

### **4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**

4.1. Será aplicado, no que couber, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme condições definidas no edital de licitação.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as ocorrências de óbitos, no local determinado na Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviços.

5.3. As solicitações e respectivas autorizações, serão realizadas por servidor responsável previamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;

5.5. A execução dos serviços deverá, em virtude da natureza do objeto, ocorrer em qualquer dia e horário da semana mediante requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

5.6. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Divisão de Assistência Social, para fins de chamada de atendimento;

5.7. A Contratada deverá dispor de estoque de urnas e veículos em qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda estimada

5.8. Os serviços de traslado deverão ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

5.9. No que se refere aos serviços de traslado o quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Penalva para a qual a funerária será contratada, e será pago desde que autorizado pela Divisão de Assistência Social;

5.10. O traslado será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o local do velório;

5.11. A execução dos serviços de traslado cadavérico será feito de acordo com as ocorrências de óbitos ocorridos fora do perímetro do município de Penalva, mediante Autorização emitida pelo setor competente.

5.12. Não será aceito urna funerária que apresente qualquer vício de qualidade ou quantidade decorrente de fabricação ou de transporte inadequado.

5.13. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Beneficiária.

5.14. Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser executados de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazo de execução e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5.15. Fica a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

5.16. Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

5.17. Detectando-se alguma anormalidade, falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, estes serão relacionados e anotados em formulário próprio e entregue à contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

#### **6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. O prazo de vigência dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

6.2. O prazo de execução dos serviços é de até 02 (duas) horas, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

6.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

7.1. Os valores da aquisição foram estimados no valor total de **R\$ 442.211,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e onze mil e cinquenta centavos)**, pelo setor competente, em função dos preços de mercado, conforme relatório de cotação de preços nos autos.

7.2. O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços mensais na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas relativas às aquisições correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, cuja dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, consoante o Art. 6º § 2º, do Decreto Municipal nº 05/2017.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- b) Prestar os serviços no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos serviços;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços;
- i) Disponibilizar os serviços e manter o fornecimento dos serviços, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação.
- j) Corrigir os serviços reprovados no recebimento provisório no prazo de até 01 (uma) hora, contada do recebimento da respectiva Notificação quanto à recusa;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**EDITAL**

PROC: 10/23/\_\_\_\_\_  
FOLHA: 180/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;

- m) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- o) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666, de 1993, são obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos;
- f) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Efetivar o pagamento à Contratada dos serviços prestados, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas neste contrato;
- h) Atestar as notas fiscais e faturas.
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- k) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- l) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**10.2.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de servidor **Luciana Pinto Correa, Digitadora, Matrícula nº 4330-6 e CPF nº 055.378.893-07**, designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**EDITAL**

PROC: 10.1271  
FOLHA: 171

- b) Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.4.** A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
- b) Ordem de Execução de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.2.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

**12.3.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**12.4.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**12.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365, \text{ onde: } I = 0.00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**12.6.** A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**12.7.** A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.2.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços reprovados, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente**, conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

**13.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

- a) **Advertência;** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**13.5.** Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**13.6.** Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**13.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**13.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

**13.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**14.2.** Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica;
- e) Decreto Municipal nº 05, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos equipamentos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 15 do Decreto Municipal nº 05/2017.

**15.3.** As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

**15.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

#### **17. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Não há estimativa de quantitativos para adesão por órgãos ou entidades não participantes do registro de preços.

#### **18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** A Beneficiária, quando contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.** Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- c) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), elaborado e implantado em conformidade com a RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e/ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las (exigível somente para o Item 03 - Serviços de Tanatopraxia);
- d) Certidão de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (exigível somente para o Item 03 - Serviços de Tanatopraxia).

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- b) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Penalva/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- c) A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- d) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- e) A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- f) Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
  - f.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- g) A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- h) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominado Município, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, enquanto Órgão Gerenciador, conforme Portaria nº 009/2023-GAB/PEN/MA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 59/2023, objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), especificada nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 59/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Portaria nº 009/2023-GAB/PEN/MA.

2.2. Participa do registro de preços a Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>E-MAIL:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
<b>RG:</b>				<b>CPF:</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
<b>VALOR TOTAL</b>						

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não há estimativa de quantitativos para adesão por órgãos ou entidades não participantes do registro de preços.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 05/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 05/2017).
- 7.4.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 05/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 05/2017.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 05/2017.

8.4. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da servidora **Luciana Pinto Correa, Digitadora, Matrícula nº 4330-6 e CPF nº 055.378.893-07**, designado formalmente pelo Município, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Pela Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pelo Fornecedor Registrado

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
DE PENALVA/MA E  
NA FORMA ABAIXO:

O \_\_\_\_\_ de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, \_\_\_\_\_, (nome e cargo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, resultante do Pregão Eletrônico nº 59/2023 e da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações e valores da proposta de preço da CONTRATADA abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	
Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor \_\_\_\_\_ (nome, cargo, matrícula e CPF), designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023**  
**EDITAL**

PROC: 10/231  
FOLHA: 190

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandia.com.br](http://www.comprasjoselandia.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro. CFP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 08 de agosto de 2023. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023** A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de ponte sobre o Riacho Marajuba e Bom Lugar e ponte na Vila São Pedro. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br) ou por meio de solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da CPL sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA – PRESIDENTE CPL.**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023** A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e elaboração do plano diretor do município de João Lisboa (MA). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 08:00 horas do dia 28 de agosto de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br) ou por meio de solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da CPL sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA – PRESIDENTE CPL.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SRP.** O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico-SRP. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 004/2021, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA - MA. Data e horário do início da disputa: 23 de agosto de 2023, às 09:00h (nova horas). **Site para realização do Pregão:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar deste Pregão os

interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), Site oficial da Prefeitura (<https://lagodapedra.ma.gov.br>), e-mail ([licitacao@lagodapedra.ma.gov.br](mailto:licitacao@lagodapedra.ma.gov.br)). Lago da Pedra- MA, 07 de agosto de 2023. Felipe Pereira Bacelar – Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2023, do tipo MFNOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA. **ABERTURA DA SESSÃO:** 08h20min (oito horas e vinte minutos) do dia 23 de agosto de 2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br) ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos – MA, 05 de agosto de 2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.** A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de 01 veículo automotivo, zero Km, do tipo HATCH, 01 veículo automotor zero quilometro, tipo camionete com cabine dupla para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e 01 VAN (mínimo 16 passageiros) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 24/08/2023 - às 14h30 no endereço eletrônico: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br), no portal da transparência do município [www.novacolinias.ma.gov.br](http://www.novacolinias.ma.gov.br), solicitado pelo e-mail: [prefeituranovacoliniascpl@gmail.com](mailto:prefeituranovacoliniascpl@gmail.com), ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 07 de agosto de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 25/08/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 59/2023, cuja finalidade é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portal-decompras.penvalva.ma.gov.br>, informações pelo e-mail [licitacao@penvalva@gmail.com](mailto:licitacao@penvalva@gmail.com). Penalva/MA, 08 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

83/2022 PROC: 101231

FOLHA: 1931

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ sob n.º 05.466.447/0001-74. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 83/2022, objetivando a prestação de serviços de roçada, capinagem, abertura de valas e desentupimento de bueiros, bocas de lobo e galerias das margens das estradas vicinais e urbanas do município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 23 de MAIO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: fd9e1d7054e8f868190e5d2ce6dd34e0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 25/08/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 59/2023, cuja finalidade é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com) Penalva/MA, 08 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 25/08/2023, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 60/2023, cuja finalidade é o registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 015/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com) Penalva/MA, 08 de agosto de 2023. Freud Norton Mcreira dos Santos/Pregoeiro.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 25/08/2023, às 13:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 61/2023, cuja finalidade é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material e instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 021/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com) Penalva/MA, 08 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 2e4f9127fe2bcea660e37cabd0e35f3d

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos, na avenida Dr. Paulo Ramos, iniciando nas mediações da Igreja Assembleia de Deus (centro), seguindo até a rotatória central (De frente com a ponte de madeira); e Avenida Demétrio Ribeiro, nas mediações do Conselho Tutelar, até o ponto que encontra a Avenida Dr. Paulo Ramos.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos, na Avenida Demétrio Ribeiro, iniciando nas mediações do Conselho Tutelar, seguindo até a Secretaria de Assistência Social (Av. Dr. Paulo Ramos).

Art. 2º - Fica REVOGADO o artigo 5º.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 0c6db904bf8e5eb7d30ee4089a271008

#### PORTARIA Nº 1.266/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre "Licença Sem Vencimento" da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, conforme requerimento em anexo, para a Sr.ª Ana Luiza da Costa de Jesus, inscrita sob o número do CPF:025.028.983-07, e RG:2685980, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de professora, Portaria Nº 141 de 01/03/2012.

Art. 2º - Esta "Portaria de Licença" é válida pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09 (nove) de agosto de 2023 a 09 (nove) de agosto de 2024, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

t. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 09 DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula 1008-2.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 28788333361eb8f6a5c46c9847b23f8a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
null N° 59/2023

FORNECEDOR: J DOMINGOS GOMES

03.532.621/0001-04

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
001 Serviço funerário para adulto	100,00	950,0000	95.000,00	30,12%
002 Serviço funerário para criança	50,00	580,0000	29.000,00	7,74%
QTD: 2		VALOR TOTAL:		<b>124.000,00</b>

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
Pregão Eletrônico N° 59/2023

PROC: 101231  
FOLHA: 1951

FORNECEDOR: J W ALVES SERRA

02.683.838/0001-52

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
003 Serviço de tanatopraxia	100,00	825,0000	82.500,00	4,44%
004 Translado cadavérico	50.000,00	3,5000	175.000,00	7,16%
QTD: 2		VALOR TOTAL:		<b>257.500,00</b>



# FUNERÁRIA PENALVENSE

PROC: 161231  
FOLHA: 1961

Rua Dr. Djalma marques n° 408 CNPJ: 03.532.621/0001-04

*Deus conserta uma oração partido quando a ele entregamos nos pedações*

## PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°010/2023-SEMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023

Prezados Senhores,

A empresa FUNERÁRIA PENALVENSE, inscrita no CNPJ-03.5532.621/0001-04, com sede e domicílio na RUA DR. DJALMA MARQUES N°408. PENALVA-MA, pela presente, submetemos à apreciação de V. Srª. a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado: Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA) nos termos do edital de licitação Pregão Eletrônico n°. 059/2023.

EMPRESA: FUNERÁRIA PENALVENSE					
CNPJ: 03.5532.621/0001-04					
ENDEREÇO: Rua Dr. Djalma Marques nº408. Penalva-MA.					
TELEFONE (98)98485-4598 (98)98234-0913					
REPRESENTANTE LEGAL: Jose Domingos Gomes					
RG: 042392222011-0-SESP MA.			CPF: 285.675.602-68.		
Dados Bancários: BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:5280-9 CONTA 0004679-5 NOME:JOSE DOMINGOS GOMES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Serviço funerário para adulto, compreendendo os seguintes serviços: Fornecimento de urna funerária adulta modelo simples com visor, em compensado, tampa de duratex, polida, sem visor, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,0m a 1,90m, modelo com visor; Fornecimento de mortuária tamanho G; Traslado de corpo na sede do Município.	UND	100	R\$ 950,00	RS 95.000,00
2	Serviço funerário para criança, compreendendo os seguintes serviços: Fornecimento de urna funerária infantil modelo simples com visor, em compensado, tampa de duratex, polida, com visor, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho até 1,0m, modelo simples; Fornecimento de mortuária tamanho P	UND	50	RS 580,00	RS 29.000,00
					<b>RS 124.000,00</b>
Valor total da proposta RS 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais )					

(98) 98485-4598

(98) 98234-0913

(98) 97004-8716



# FUNERÁRIA PENALVENSE

PROC: 101231  
FOLHA: 1971

Rua Dr. Djalma marques n° 408 CNPJ: 03.532.621/0001-04

*Deus conserta uma oração partido quando a ele entregamos um pedação*

Valor total da proposta R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, DECLARAMOS executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

SÃO LUIS-MA, 25 de agosto de 2023.

JOSE DOMINGOS Assinado de forma digital  
por JOSE DOMINGOS  
GOMES:2856756  
0268 Dados: 2023.08.25 11:00:55  
-03'00'

Representante Legal – Jose Domingos Gomes  
RG:04239222011-0-SESP MA.  
CPF: 285.675.602-68.  
FUNERÁRIA PENALVENSE  
CNPJ-03.5532.621/0001-04  
Rua Dr. Djalma Marques n°408. Penalva–MA.

(98) 98485-4598

(98) 98234-0913

(98) 97004-8716



**J W ALVES SERRA – ME** - CNPJ: 02.683.838/0001-52  
Rodovia MA 014, s/n, Bairro: Caminho Grande – Viana/MA  
Fone: (98) 3351-0600 / (98) 98739-1672  
E-mail: jwalveserra@hotmail.com

PROC 101231  
1981

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 059/2023– CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

End.: Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA.

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023 (SRP)

Prezado Pregoeiro,

A empresa **J W ALVES SERRA**, com endereço na **RODOVIA MA 014, S/N, BAIRRO CAMINHO GRANDE, VIANA-MA, CEP: 65.215-000**, inscrita no CNPJ sob nº **02.683.838/0001/52**, à Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, objeto do Pregão Eletrônico nº 059/2023 (SRP) e Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Serviço de tanatopraxia, compreendendo a aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira menos agressiva e mais eficaz até 24h.	UND	100	R\$ 825,00	R\$ 82.500,00
4	TRANSLADO CADAVERÍCO: Prestação de serviços funerários, para translado de corpo via terrestre em carro apropriado, por Km rodado.	KM	50000	R\$ 3,50	R\$ 175.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 257.500,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 257.500,00 ( Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**



**J W ALVES SERRA – ME** - CNPJ: 02.683.838/0001-52  
Rodovia MA 014, s/n, Bairro: Caminho Grande – Viana/MA  
Fone: (98) 3351-0600 / (98) 98739-1672  
E-mail: jwalveserra@hotmail.com

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, englobando tudo o que for necessário para execução do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos que não somos empresa de “fachada” e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para execução do objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

### 1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **J W ALVES SERRA**

CNPJ: **02.683.838/0001/52**

Endereço: **RODOVIA MA 014, S/N, BAIRRO CAMINHO GRANDE, VIANA-MA, CEP: 65.215-000**

E-mail: **jwalveserrahotmail.com**

### 2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Agência: **3495**

Conta: **2881-5**

**J W ALVES SERRA-ME**

### 3. Dados do responsável para assinatura do contrato

Nome: **JOSÉ WASHINGTON ALVES SERRA**

RG: **034202262007-5**

CPF: **471.327.363-53**

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Viana-MA, 25 de agosto de 2023.

**J W ALVES SERRA – LTDA**  
CNPJ: 02.683.838/0001-52  
José Washington Alves Serra  
Socio Proprietário

**3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL**PROB. 110/23  
FOLHA: 100**J DOMINGOS GOMES**

**JOSE DOMINGOS GOMES**, Brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 25/02/1962, portador do **RG nº 042392222011-0 SESP/MA e CPF: 285.675.602-68** residente e domiciliado na Rua DR Djalma Marques, nº 508, Bairro Mercado Municipal, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, titular da empresa individual de Razão Social **J DOMINGOS GOMES**, Localizada na Rua DR Djalma Marques, nº 508, Bairro Mercado Municipal, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o **NIRE nº 21101132741** em 02/07/1999, inscrita no **CNPJ nº 03.532.621/0001-04**. Resolve Alterar o Contrato Social da Empresa Individual mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolve alterar o endereço que passa a ser na Rua DR Djalma Marques, nº 408, Bairro Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000;

**EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:**

**JOSE DOMINGOS GOMES**, Brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 25/02/1962, portador do **RG nº 042392222011-0 SESP/MA e CPF: 285.675.602-68** residente e domiciliado na Rua DR Djalma Marques, nº 508, Bairro Mercado Municipal, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, titular da empresa individual de Razão Social **J DOMINGOS GOMES**, Localizada na Rua DR Djalma Marques, nº 408, Bairro Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o **NIRE nº 21101132741** em 09/07/1999, inscrita no **CNPJ nº 03.532.621/0001-04**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Empresa tem como nome Empresarial **J DOMINGOS GOMES**;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Empresa tem como Sede a Rua DR Djalma Marques, nº 408, Bairro Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa pode estabelecer filiais, agenciais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pela titular.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa tem como atividade Principal:

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários)

E Secundarias que é:

96.03-3-04 - Serviços de funerárias

96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação

96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados

anteriormente (a remoção e exumação de cadáveres, o aluguel de locais para velórios e a venda de tumbas);

**3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL****J DOMINGOS GOMES**PROC: 110.123  
FOLHA: 110/1

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em 02/07/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA:** – O valor do capital é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas;

**CLÁUSULA OITAVA:** O titular falecendo, a empresa continuará a sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou de sócios permanentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA:** A empresa é administrada pelo seu titular **JOSE DOMINGOS GOMES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O titular **JOSE DOMINGOS GOMES** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

E, por estar assim justo, leva este instrumento, em uma única via de igual forma e teor, que será assinado pelo titular.

Santa Inês / MA, 28 de Dezembro de 2020.

**JOSE DOMINGOS GOMES**  
**CPF 285.675.602-68**



PROC: 110 123  
FOLHA: 1024

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. DOMINGOS GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
28567560268	JOSE DOMINGOS GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 15:18 SOB Nº 20201221985.  
PROTOCOLO: 201221985 DE 06/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100058351. CNPJ DA SEDE: 03532621000104.  
NIRE: 21101132741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2020.  
J. DOMINGOS GOMES

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. DOMINGOS GOMES NIRE: 21101132741 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302870079
NIRE (Sede) 21101132741	CNPJ 03.532.621/0001-04	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/07/1999	Início de Atividade 02/07/1999
Endereço Completo Rua DR DJALMA MARQUES, Nº 408, CENTRO-Penalty/MA- CEP65213-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS, CAIXÃO, URNA; SERVIÇOS DE FUNERARIAS; SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO; SERVIÇOS DE NECROTERIOS.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 09/08/2023	Número 20231028440	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE DOMINGOS GOMES Identidade: 574508 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 285.675.602-68 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2023, às 15:29:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ASESAS1X.



MAC2302870079

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.532.621/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/07/1999
NOME EMPRESARIAL <b>J. DOMINGOS GOMES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNERARIA PENALVENSE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>96.03-3-04 - Serviços de funerárias</b> <b>96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação</b> <b>96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DR DJALMA MARQUES</b>	NÚMERO <b>408</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.213-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PENALVA</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JDGOMESCOMPRAS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8234-0913</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2023 às 16:30:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. DOMINGOS GOMES**  
**CNPJ: 03.532.621/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:57:30 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **50E0.1E91.B84E.28F3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.532.621/0001-04  
**Razão Social:** J DOMINGOS GOMES  
**Endereço:** RUA DR DJALMA MARQUES 508 / MERCADO MUNICIPAL / PENALVA / MA / 65213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2023 a 11/09/2023

**Certificação Número:** 2023081303120158141163

Informação obtida em 16/08/2023 07:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. DOMINGOS GOMES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.532.621/0001-04  
Certidão nº: 41417208/2023  
Expedição: 16/08/2023, às 08:01:38  
Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. DOMINGOS GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.532.621/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 216328/23                      **Data da**                      15/08/2023 16:41:09

**Inscrição Estadual:** 123554136              **CPF/CNPJ:** 03532621000104

**Razão Social:** J DOMINGOS GOMES

**Endereço:** RUA DR DJALMA MARQUES, 408 CEP: 65213000 - CENTRO

**Telefone:** (98)33581288                      **Município:** PENALVA                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciada pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PROC: 10 1231  
FOLHA: 1091

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 058888/23                      **Data da**                      16/08/2023 08:03:59

**Inscrição Estadual:** 123554136              **CPF/CNPJ:** 03532621000104

**Razão Social:** J DOMINGOS GOMES

**Endereço:**              RUA DR DJALMA MARQUES, 408 CEP: 65213000 - CENTRO

**Telefone:**              (98)33581288                      **Município:** PENALVA                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PENALVA, a requerimento da pessoa interessada J. DOMINGOS GOMES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/11/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000116 Matrícula: 61790620  
Contribuinte: J. DOMINGOS GOMES CPF/CNPJ 03532621000104  
Endereço: RUA DJALMA MARQUES, 508 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65213000  
Cidade: PENALVA UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 09/07/1999 Inscr Municipal : 61790620 Inscr Estadual : 123554136 Data Encerramento:  
Atividade : Atividades funerárias e serviços relacionados não especifica, Comércio varejista de outros produtos não especificados  
ante, Serviços de funerárias, Serviços de somatoconservação

Data de Emissão: 04/08/2023 Valida Até: 02/11/2023

Código de Controle da certidão/Número:  
77C8.7E74.4E3D.20F9

Jeferson Silva Pereira

SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS  
JEFERSON SILVA PEREIRA  
Secretário Municipal de Finanças e Receitas  
CPF: 482.462.043-00  
PORTARIA 003/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS**  
RUA DR J J MARQUES, Nº 222 - CENTRO  
CNPJ: 06179402000181

PROC: 12.623.1  
FOLHA: 1/111

**Exercício: 2023**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A secretaria municipal de finanças e receitas da prefeitura Municipal de PENALVA, a requerimento da pessoa interessada abaixo, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada está quite com os tributos municipais até a presente data.

Fica, todavia, ressalvados os direitos da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Cadastro: 000116 Matricula: 61790620  
Contribuinte: J. DOMINGOS GOMES CPF/CNPJ 03532621000104  
Endereço: RUA DJALMA MARQUES, 508 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65213000  
Cidade: PENALVA UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 09/07/1999 Inscr Municipal : 61790620 Inscr Estadual : 123554136 Data Encerramento:  
Atividade : Atividades funerárias e serviços relacionados não especifica, Comércio varejista de outros produtos não especificados ante, Serviços de funerárias, Serviços de somatoconservação

Data de Emissão: 04/08/2023 Valida Até: 02/11/2023

Código de Controle da certidão/Número:  
1E0B.1756.7014.66C9

  
**Jeferson Silva Pereira**  
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS

PROCEL PL Nº 17/2021  
**JEFERSON SILVA PEREIRA** PORTARIA 003/2021  
Secretário Municipal de Finanças e Receitas  
CPF: 482.462.043-00  
Portaria 003/2021

## J. DOMINGOS GOMES

J. DOMINGOS GOMES	Insc. Est. 12.355.413-6
CNPJ nº 03.532.621/0001-04	NIRE: 21101132741
Rua Dr. Djalma Marques, nº 408	Bairro: Centro
Penalva - MA	CEP. 65.213-000

### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

#### ATIVO

<b>CIRCULANTE DISPONIVEL</b>	
o Caixa	R\$ 200.415,00
o Estoque Mat. De Serviços	R\$ 160.128,00
<b>INVESTIMENTO</b>	
<b>IMOBILIZADO</b>	
o M. Utensílios	R\$ 46.144,00
o Maquinas e Equipamentos	R\$ 104.600,00
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>R\$ 511.287,00</b>

#### PASSIVO

<b>CIRCULANTE</b>	
o Fornecedores	R\$ 7.500,00
<b>OBRIGAÇÕES TRAB. E PREV.</b>	
o (-) FGTS a recolher	R\$1.301,76
o (-) INSS a recolher	R\$ 1.301,76
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>	
o (-) ISSQN a recolher	R\$10.896,00
	<b>R\$ 20.999,52</b>
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	
o Capital Social	R\$ 100.000,00
<b>LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS</b>	
o Lucros Acumulados	R\$ 390.287,48
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>R\$ 511.287,00</b>

Importa o presente Balanço Patrimonial. Constante dos valores Ativos e Passivos em R\$ 511.287,00 (Quinhentos e Onze Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais). De acordo com os documentos que nos foram apresentados.

Penalva (MA), 31 de Dezembro de 2022.

**JOSE DOMINGOS GOMES**

CPF 285.675.602-68

Titular

**ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**

CRC 015598/O-0

Contadora

## J. DOMINGOS GOMES

J. DOMINGOS GOMES	Insc. Est. 12.355.413-6
CNPJ nº 03.532.621/0001-04	NIRE: 21101132741
Rua Dr. Djalma Marques, nº 408	Bairro: Centro
Penalva - MA	CEP. 65.213-000

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EXERCICIO EM 31/12/2022

<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	
o Receita de Serviço Prestado	R\$ 302.190,00
o Receita Líquida	R\$ 403.400,00
o C.M.V.	R\$ 55.256,00
o Impostos Incidentes	R\$ 50.012,00
= Lucro Bruto Exercício	R\$ 600.322,00
o	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	
o (-) Aluguel	R\$ 14.400,00
o (-) Cons. De Água /Luz/Telefone	R\$ 7.600,00
o (-) Despesas C/Material de Expediente	R\$ 6.200,00
o (-) Serviços Contábeis	R\$ 12.200,00
o (-) Ordenados	R\$ 16.272,00
o (-) Outras Despesas	R\$ 17.528,00
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>526.122,00</b>

Penalva (MA), 31 de Dezembro de 2022.

**JOSE DOMINGOS GOMES**  
CPF 285.675.602-68  
Titular

**ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**  
CRC 015598/O-0  
Contadora

## J. DOMINGOS GOMES

J. DOMINGOS GOMES	Insc. Est. 12.355.413-6
CNPJ nº 03.532.621/0001-04	NIRE: 21101132741
Rua Dr. Djalma Marques, nº 408	Bairro: Centro
Penalva - MA	CEP. 65.213-000

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

1. LIQUIDEZ GERAL: (ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL À LONGO PRAZO) /  
(PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

LIQUIDEZ GERAL= 360.543,00/ 302.190,00

LIQUIDEZ GERAL = 1,19

2. LIQUIDEZ CORRENTE: ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

LIQUIDEZ CORRENTE= 360.543,00/ 302.190,00

LIQUIDEZ CORRENTE= 1,19

3. SOLVÊNCIA GERAL= ATIVO TOTAL/(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL À  
LONGO PRAZO)

SOLVÊNCIA GERAL= 511.287,00/302.190,00

SOLVÊNCIA GERAL= 1,69

Penalva (MA), 31 de Dezembro de 2022.

**JOSE DOMINGOS GOMES**

CPF 285.675.602-68

Titular

**ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**

CRC 015598/O-0

Contadora

## J. DOMINGOS GOMES

J. DOMINGOS GOMES	Insc. Est. 12.355.413-6
CNPJ nº 03.532.621/0001-04	NIRE: 21101132741
Rua Dr. Djalma Marques, nº 408	Bairro: Centro
Penalva - MA	CEP. 65.213-000

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

J. DOMINGOS GOMES, inscrito no CNPJ 03.532.621/0001-04, estabelecido na Rua Dr. Djalma Marques, nº 408, Bairro Centro, Penalva - MA, CEP: 65.213-000, tendo como objeto social Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, com início de atividades em 02/07/1999.

#### 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

#### 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

##### 3.1 Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

##### 3.2 Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

##### 3.3 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

##### 3.4 Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

##### 3.5 Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

##### 3.6 Impostos Federais

A empresa é optante do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência;

#### 4. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício;

##### Receitas Operacionais:

Receita de Serviços	302.190,00
Impostos Incidentes	50.012,00
Ordenado	16.272,00
Previdência	1.301,76
Fundo de Garantia	1.301,76

#### 5. ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante está representado pelas contas:

Imobilizado (Máquinas e Equipamentos)	104.600,00
---------------------------------------	------------

## J. DOMINGOS GOMES

J. DOMINGOS GOMES	Insc. Est. 12.355.413-6
CNPJ nº 03.532.621/0001-04	NIRE: 21101132741
Rua Dr. Djalma Marques, nº 408	Bairro: Centro
Penalva - MA	CEP. 65.213-000

### 6. PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	7.500,00
Obrigações Trabalhistas	2.603,52

### 7. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), apresentando a seguinte composição:

Nome do Titular	Participação
JOSE DOMINGOS GOMES	100%

### 8. RESPONSABILIDADES E CONTIGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o titular da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

### 9. EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

### 10. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativos e Passivos da empresa, no final do exercício 31.12.2021, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhimentos nas demonstrações financeiras.

Penalva (MA), 31 de Dezembro de 2022.

**JOSE DOMINGOS GOMES**  
CPF 285.675.602-68  
Titular

**ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**  
CRC 015598/O-0  
Contadora



SECRETARIA DE ECONOMIA

Ministério Federal de Desenvolvimento, Comércio Exterior e Tecnologia

Secretaria de Comércio Exterior

Departamento Nacional de Registro e Emprego e Comércio

PROC: 10629/1  
FOLHA: 1111

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Este documento foi assinado eletronicamente pelo Sr. [Nome] em [Data] às [Hora].

## IDENTIFICAÇÃO DO(A) ASSINANTE(S)

NOME	CPF
[Nome]	[CPF]
[Nome]	[CPF]
[Nome]	[CPF]

JUCEMA

Assinatura eletrônica  
[Assinatura]



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12311764031 em 09/08/2023, protocolo 231029861. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: J. DOMINGOS GOMES  
Número de Registro: 21101132741  
CNPJ: 03532621000104  
Município: Penalva

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 5  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
28567560268	JOSE DOMINGOS GOMES	
60108364330	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	MA015598

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/08/2023 11:31 SOB Nº 20231029861.  
PROTÓCOLO: 231029861 DE 08/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12311764031. NIRE: 21101132741.  
J. DOMINGOS GOMES

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/08/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROC: 101231  
FOLHA: 1191

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Penalva

CERTJUDONE-VUPEN - 202023  
Código de validação: EFA99344DE

Número da guia: 23055301001570551.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 08 (oito) do mês de agosto do ano de dois mil e doze (2012) até o dia 08 de agosto do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **J. DOMINGOS GOMES, inscrita sob o CNPJ Nº 03.532.621/0001-04, Inscrição Estadual 12.355.413-6** com endereço na Rua Djalma Marques, nº 508, Centro, Penalva/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na **COMARCA DE PENALVA** do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da Vara Única da Penalva a meu cargo, no Fórum "Promotor Celso Magalhães", nesta cidade de Penalva, capital do Estado do Maranhão. Eu, \_\_\_\_\_ James Marques Amorim, Técnico Judiciário, mat. 162156, consultei, digitei, subscrevo e assino.

**JAMES MARQUES AMORIM**  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Vara Única da Comarca de Penalva  
Matrícula 162156

Documento assinado. PENALVA. 08/08/2023 11:13 (JAMES MARQUES AMORIM)



CERTJUDONE-VUPEN - 202023 / Código: EFA99344DE  
Valide o documento em <https://www.tjma.jus.br/validador.php>



GOVERNO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
Praça Dr. J.J. Marques 222 Cep: 65.213-006  
CNPJ: 06.179.402/0001-81

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, e para fins de prova de aptidão de Capacidade Técnica, que a Empresa; **J. DOMINGOS GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.621/0001-04, estabelecida na Rua Drº Djalma Marques, Bairro – Centro- Penalva -MA. forneceu Urnas Funerárias adulto e infantil com traslado de Corpos na Sede do Município de Penalva-Ma, resultante do Pregão Presencial nº 18/2020, Ata de Registro de preços ARP nº 01/2021 e contrato administrativo 03/2021 à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA-MA** CNPJ nº 06.179.402/0001-81, sendo que a Empresa cumpriu suas obrigações de forma Satisfatória.

Penalva –Ma, 04 de Julho de 2022

Jeanderson Teixeira de Oliveira  
Secretario de Assistência Social  
Portaria nº 07/2021



# FUNERÁRIA PENALVENSE

PROC: 10.123.1

COBA: 1921

Rua Dr. Djalma marques nº 408 CNPJ: 03.532.621/0001-04

*Deus conserta uma coração partido quando a ele entregamos aos pedacos*

## DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL TÉCNICO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2023-SEMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

A empresa FUNERÁRIA PENALVENSE, inscrita no CNPJ-03.5532.621/0001-04, com sede e domicílio na RUA DR. DJALMA MARQUES Nº408. PENALVA-MA, vem através deste instrumento declarar que a instalação para execução do objeto de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para o empreendimento. A empresa declara ainda em disponibilidade para execução dos objetivos da presente licitação, de acordo com o item do Edital, bem como o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

SÃO LUIS-MA, 23 de agosto de 2023.

JOSE DOMINGOS Assinado de forma digital  
por JOSE DOMINGOS  
GOMES:2856756 GOMES:28567560268  
0268 Dados: 2023.08.23  
14:58:56 -03'00'

Representante Legal – Jose Domingos Gomes  
RG:04239222011-0-SESP MA.  
CPF: 285.675.602-68.  
FUNERÁRIA PENALVENSE  
CNPJ-03.5532.621/0001-04  
Rua Dr. Djalma Marques nº408. Penalva-MA.

(98) 98485-4598

(98) 98234-0913

(98) 97004-8716

# ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM UMA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL

**CNPJ: 02.683.838/0001-52**

DOC: 0 1231  
FOLHA: 1221

**JOSÉ WASHINGTON ALVES SERRA**, brasileiro, casado união parcial de bens, empresário, nascido em 29/03/1967, portador da Cédula de Identidade nº 0342022620075 SSP-MA e CPF: 471.327.363-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Lopes, Nº 634 Centro, na cidade de Viana, estado Maranhão, CEP: 65.215-000. Titular da Empresa Individual **J. W. ALVES SERRA**, com sede na Rodovia MA 014 nº 00, Caminho Grande, na cidade de Viana, estado Maranhão, CEP: 65.215-000. Devidamente registrada no CNPJ sob o nº 02.683.838/0001-52, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada a empresa em uma **Sociedade Empresária Limitada UNIPESSOAL**, que girará sob o nome empresarial **J. W. ALVES SERRA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Sociedade Empresária Limitada UNIPESSOAL poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**Parágrafo único:** O porte é **Empresa de pequeno porte**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica **SERVIÇOS e COMERCIO**

A empresa a partir desta data terá as suas atividades voltadas para os seguintes objetos:

**Atividade principal:**

96.03-3-04 - Serviços de funerárias

**Atividades Secundárias:**

96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

96.03-3-04 - Serviços de funerárias

96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM UMA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA UNIPessoal  
CNPJ: 02.683.838/0001-52**

PROC: 10 1231  
FOLHA: 1231

96.03-3-02 - Serviços de cremação

96.03-3-03 - Serviços de sepultamento

96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

82.19-9-01 - Fotocópias

96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

**CLÁUSULA QUARTA** – A Sociedade Empresária Limitada UNIPessoal iniciou suas atividades na data de registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**  
O capital social da empresa individual ora transformada no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), servirá de acervo para a sociedade limitada ora constituída, assim distribuído.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUANT. QUOTAS	VALOR EM R\$	%
JOSÉ WASHINGTON ALVES SERRA	100.000	100.000,00	100

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSÉ WASHINGTON ALVES SERRA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
UNIPessoal: J. W. ALVES SERRA LTDA (art. 997, II, CC/2002)**

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM UMA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA UNIPessoal**  
**CNPJ: 02.683.838/0001-52**

PROC: 101.231  
FOLHA: 1241

**JOSÉ WASHINGTON ALVES SERRA**, brasileiro, casado união parcial de bens, empresário, nascido em 29/03/1967, portadora da Carteira de Identidade nº 0342022620075 SSP-MA e CPF: 471.327.363-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Lopes, Nº 634 Centro, na cidade de Viana, estado Maranhão, CEP: 65.215-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade Empresária Limitada UNIPessoal gira nesta praça sob o nome empresarial **J. W. ALVES SERRA LTDA** (art. 997, II, CC/2002)

**Parágrafo Primeiro:** A empresa adota como nome fantasia à expressão: **MEMORIAL SÃO JOSÉ**.

**Parágrafo Segundo:** O porte é Empresa de pequeno porte

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE:** Com sede na Rodovia MA 014 nº 00, Caminho Grande, na cidade de Viana, estado Maranhão, CEP: 65.215-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 02.683.8380001-52

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Sociedade Empresária Limitada UNIPessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado, pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**  
O valor do capital social é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME DA SÓCIA	QUANT. QUOTAS	VALOR EM R\$	%
JOSÉ WASHINGTON ALVES SERRA	100.000	100.000,00	100

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica **SERVIÇOS E COMÉRCIO**

A empresa tem as suas atividades voltadas para os seguintes objetos:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM UMA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA UNIPessoal**  
**CNPJ: 02.683.838/0001-52**

PROC: 10 1231  
FOLHA: 1251

**Atividade principal:**

96.03-3-04 - Serviços de funerárias

**Atividade secundárias:**

96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

96.03-3-02 - Serviços de cremação

96.03-3-03 - Serviços de sepultamento

96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

82.19-9-01 - Fotocópias

96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

**CLÁUSULA SEXTA** – A Sociedade Empresária Limitada UNIPessoal iniciou suas atividades na data de registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)** - A administração da sociedade é exercida pela único sócio **JOSE WASHINGTON ALVES SERRA**, que com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo segundo:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM UMA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL**  
**CNPJ: 02.683.838/0001-52**

PROC. 10 1231  
FOLHA: 1261

**CLÁUSULA OITAVA – PRÓ-LABORE:** No exercício da administração, o sócio único **JOSÉ WASHINGTON ALVES SERRA**, tem direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, cujo valor será definido, dentro do limite estabelecido pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS:** O exercício social é coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio único na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002) nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SOCIO:** Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio único. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO:** O administrador **JOSÉ WASHINGTON ALVES SERRA**, sócio único, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Viana, estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de **CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL**.

E, por estar assim de pleno e comum acordo com a redação do presente instrumento de Contrato Social, fizera lavrar o mesmo em uma única via que assinam eletronicamente, devendo esse ser levado a registro junto a JUCEMA-Junta Comercial do Estado Maranhão para que produza efeitos legais.

São Luis – MA, 22 de agosto de 2023

**JOSÉ WASHINGTON ALVES SERRA -CPF: 471.327.363-53**



PROC: 101231  
FOLHA: 127

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J W ALVES SERRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47132736353	JOSE WASHINGTON ALVES SERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2023 13:11 SOB Nº 21201418344.  
PROTOCOLO: 231059825 DE 22/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312411388. CNPJ DA SEDE: 02683838000152.  
NIRE: 21201418344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2023.  
J W ALVES SERRA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J W ALVES SERRA LTDA		Protocolo: MAC2302893890	
NIRE : 21201418344 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201418344	CNPJ 02.683.838/0001-52	Data de Ato Constitutivo 30/07/1998	Início de Atividade 30/07/1998
Endereço Completo Rodovia MA 014, Nº SN. CAMINHO GRANDE - Viana/MA - CEP 65215-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO; SERVIÇOS DE CREMAÇÃO SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO; SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ; FOTOCÓPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRANSLADO DE CORPOS			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome JOSE WASHINGTON ALVES SERRA	CPF/CNPJ 471.327.363-53	R\$ 100.000,00	Sócio
Administrador		Término do mandato	
Nome JOSE WASHINGTON ALVES SERRA	CPF 471.327.363-53	Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 22/08/2023	Número 21201418344	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/08/2023, às 19:59:33 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GSJ3AGUK**.



MAC2302893890

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		PROC: 10.221
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		FOLHA: 1291
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.683.838/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/07/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J W ALVES SERRA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEMORIAL SAO JOSE</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.03-3-04 - Serviços de funerárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios</b> <b>96.03-3-02 - Serviços de cremação</b> <b>96.03-3-03 - Serviços de sepultamento</b> <b>96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD MA 014</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.215-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMINHO GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>VIANA</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JWALVESERRA@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 8739-1672</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2023 às 14:42:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC: B1231  
FOLHA: 130

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 02.683.838/0001-52  
**NOME EMPRESARIAL:** J W ALVES SERRA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE WASHINGTON ALVES SERRA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/08/2023 às 14:43 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J W ALVES SERRA**  
**CNPJ: 02.683.838/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:57 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **E9BC.DF87.9815.AA9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC: 101231  
FOLHA: 132**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.683.838/0001-52**Razão Social:** J W ALVES SERRA**Endereço:** ROD MA 014 SN / CAMINHO GRANDE / VIANA / MA / 65215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2023 a 12/09/2023**Certificação Número:** 2023081418510565986310

Informação obtida em 16/08/2023 15:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
PROC: 10 / 23 /  
FOLHA: 1433 /

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J W ALVES SERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.683.838/0001-52

Certidão n°: 34097039/2023

Expedição: 11/07/2023, às 14:10:52

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J W ALVES SERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.683.838/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROC: 101 231  
FOLHA: 1341

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 145617/23

Data da

19/06/2023 11:17:46

Inscrição Estadual: 121664783

CPF/CNPJ: 02683838000152

Razão Social: J W ALVES SERRA

Endereço: ROD MA 014, SN CEP: 65215000 - CAMINHO GRANDE

Telefone:

Município: VIANA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 043712/23                      **Data da**                      19/06/2023 11:20:50

**Inscrição Estadual:** 121664783              **CPF/CNPJ:** 02683838000152

**Razão Social:** J W ALVES SERRA

**Endereço:**      ROD MA 014, SN CEP: 65215000 - CAMINHO GRANDE

**Telefone:**      null                      **Município:** VIANA                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/10/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

PROC: 10 123 1

FOLHA: 1 1361

Exercício: 2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada J W ALVES SERRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/10/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 000039 Matrícula: 0655001784

Contribuinte: J W ALVES SERRA

CPF/CNPJ: 02683838000152

Endereço: ROD MA 014, 0 Complemento:

Bairro: CAMINHO GRANDE CEP: 65215000

Cidade: Viana UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 30/07/1998 Inscr Municipal : 0655001784 Inscr Estadual : 121664783 Data Encerramento:

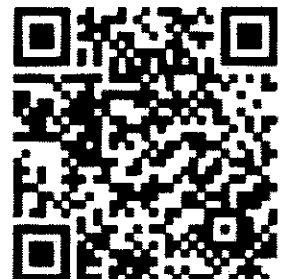
Atividade : Serviços de funerárias

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

Data de Emissão: 10/07/2023 Valida Até: 08/10/2023

USUÁRIO: ELIZEU

Código de Controle da certidão/Número:  
ADEF.F925.C881.DEE6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439968000176

PROC: 101231  
FOLHA: 137

Exercício: 2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada J W ALVES SERRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/10/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 000039 Matrícula: 0655001784

Contribuinte: J W ALVES SERRA

CPF/CNPJ: 02683838000152

Endereço: ROD MA 014, 0 Complemento:

Bairro: CAMINHO GRANDE CEP: 65215000

Cidade: Viana UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 30/07/1998 Inscr Municipal : 0655001784 Inscr Estadual : 121664783 Data Encerramento:

Atividade : Serviços de funerárias

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Data de Emissão: 10/07/2023 Valida Até: 08/10/2023

USUÁRIO: ELIZEU

Código de Controle da certidão/Número:  
D4F2.8DC8.AD3C.29A2



PROC: 401.231  
FOLHA: 1781

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 40 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 40 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma J W ALVES SERRA ME, estabelecida no(a) ROD MA 014, nº SN, bairro CAMINHO GRANDE, CEP 65215-000, cidade Viana, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 02.683.838/0001-52 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MA sob o NIRE nº 21101086544 por despacho de 30/07/1998.

Viana-MA, 1 de Janeiro de 2022

José Washington Alves Serra  
CPF: 471.327.363-53  
Empresário

Raimunda Eulália Seixas Abreu da Costa  
Contadora  
CRC-MA 009496/O-5



**Demonstração do Resultado do Exercício - DRE 2022**

Empresa: J W ALVES SERRA ME - CNPJ: 02.683.838/0001-52

NIRE: 21101086544 - Data: 30/07/1998

Estabelecimentos: 0001 - J W ALVES SERRA ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes: Contábil 6.197.

PROC: 101 221

FOLHA: 140

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	470.502,36
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	470.502,36
010.01.03	Vendas de Serviços	470.502,36
(-) 020	Deduções da Receita	16.101,27
020.01	Impostos Faturados	16.101,27
020.01.05	Simplex	16.101,27
(=) 030	Receita Líquida	454.401,14
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	153.505,27
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	153.505,27
(=) 060	Lucro Bruto	300.895,87
(-) 070	Despesas Operacionais	86.531,06
070.01	Despesas Administrativas	76.982,36
070.02	Despesas com Vendas	3.955,36
070.03	Despesas Tributárias	5.387,70
070.04	Resultado Financeiro	205,62
070.04.02	Despesas Financeiras	205,62
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	214.364,84
=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	214.364,84
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	214.364,84

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2022

José Washington Alves Serra  
CPF: 471.327.363-53  
Empresário

Raimunda Eulália Seixas Abreu da Costa  
Contadora  
CRC-MA 009496/O-5

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: J W ALVES SERRA ME - CNPJ: 02.683.838/0001-52  
 NIRE: 21101086544 - Data: 30/07/1998

Fortes Contábil 6.197.

PROC: 101231  
 FOLHA: 1411

**Nota 1 - Contexto Operacional****NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa J. W. ALVES SERRA - ME, entidade de personalidade jurídica, de direito privado, com fins econômicos, com sede em Viana - MA, sito Rodovia MA 014, S/N, Caminho Grande, CEP 65.215-000, inscrita no CNPJ 02.683.838/0001-52, constituída em 30/07/1998, tem como finalidade principal: Serviços de funerárias

**NOTA 02 - REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

A empresa está enquadrada no REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL

**NOTA 03 - CADASTRO**

A empresa J. W. ALVES SERRA - ME, possui os seguintes registros:

- a) Ato Constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA sob o nº NIRE: 21101086544 - Data: 30/07/1998
- b) CNPJ: 02.683.838/0001-52
- c) Inscrição Estadual sob nº 121.664.783
- d) Cadastro de Contribuintes na Prefeitura de Viana sob nº 0655001784

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras****NOTA 04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Em qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

**NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

**NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS**

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

**NOTA 08 - DESPESAS**

As despesas da organização são apuradas e pagas todos os documentos idôneos.

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades****NOTA 09 - DAS DISPONIBILIDADES**

A entidade em suas disponibilidades R\$ 203.802,67 (Duzentos e três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos)

**3.2 - Estoques****NOTA 10 - DO ESTOQUE**

A empresa tem em estoque mercadorias para revenda a importância de R\$ 0,00 (zero centavos).

**3.3 - Créditos de Longo Prazo**

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2022

José Washington Alves Serra  
 CPF: 471.327.363-53  
 Empresário

Raimunda Eulália Seixas Abreu da Costa  
 Contadora  
 CRC-MA 009496/O-5

Continua

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: J W ALVES SERRA ME - CNPJ: 02.683.838/0001-52  
NIRE: 21101086544 - Data: 30/07/1998

Fortes Contábil 6.197.

A empresa tem em Crédito a logo a importância de R\$ 0,00 (zero centavos).

PROC: 10/231  
FOLHA: 192

**3.4 - Depreciação****NOTA 11 - IMOBILIZADO**

A empresa tem um ATIVO IMOBILIZADO de R\$ 592.558,55 (Quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Com Depreciação de veículos no valor de R\$ 55.680,77 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)

**3.5 - Provisões****NOTA 12 - PASSIVO CIRCULANTE**

Temos obrigações de curto prazo no valor de R\$ 6.499,57 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Resultado do Exercício**

A empresa tem de patrimônio líquido 789.861,65 (Setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2022

José Washington Alves Serra  
CPF: 471.327.363-53  
Empresário

Raimunda Eulália Seixas Abreu da Costa  
Contadora  
CRC-MA 009496/O-5

PROC: 101231  
FOLHA: 1431

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 40 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 40 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma J W ALVES SERRA ME, estabelecida no(a) ROD MA 014, nº SN, bairro CAMINHO GRANDE, CEP 65215-000, cidade Viana, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 02.683.838/0001-52 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MA sob o NIRE nº 21101086544 por despacho de 30/07/1998.

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2022

José Washington Alves Serra  
CPF: 471.327.363-53  
Empresário

Raimunda Eulália Seixas Abreu da Costa  
Contadora  
CRC-MA 009496/O-5



PROC: 101231  
FOLHA: 17441

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. W. ALVES SERRA - ME consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
20718373391	RAIMUNDA EULALIA SEIXAS ABREU DA COSTA
47132736353	JOSE WASHINGTON ALVES SERRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/03/2023 16:45 SOB Nº 20230320570.  
PROTOCOLO: 230320570 DE 09/03/2023. NIRE: 21101086544.  
J. W. ALVES SERRA - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/03/2023  
empresafacil.ma.gov.br



PROC: 101.231  
FOLHA: 1451

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12303390357 em 13/03/2023, protocolo 230320570. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: J. W. ALVES SERRA - ME  
Número de Registro: 21101086544  
CNPJ: 02683838000152  
Município: Viana

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 9  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
20718373391	RAIMUNDA EULALIA SEIXAS ABREU DA COSTA	MA009496/O-5
47132736353	JOSE WASHINGTON ALVES SERRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/03/2023 16:45 SOB Nº 20230320570.  
PROTOCOLO: 230320570 DE 09/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12303390357. NIRE: 21101086544.  
J. W. ALVES SERRA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/03/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

CERTJUDONE-PVV - 822023  
Código de validação: A27FFBBF3A

Número da guia: 23058501001577349.

Validade: 60 (sessenta) dias.  
Art. 198, do Código de Normas da CGJ/MA

## CERTIDÃO NEGATIVA

**U S A N D O** da Faculdade que me confere a lei. **CERTIFICO** a requerimento verbal de parte interessada que, dando buscas em nossos registros de distribuição Cíveis, mas precisamente de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, até a presente data. **CONSTATEI NÃO EXISTIR** nenhuma ação de **FALÊNCIA E CONCORDATA** em desfavor da empresa **J. W. ALVES SERRA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 02.683.838/0001-52, inscrição Estadual nº. 12.664.783, localizada na Rodovia MA 014, neste ato devidamente representada por **JOSÉ WASHINGTON ALVES SERRA**, brasileiro, portador do RG nº. 034202262007-5/SSP/MA e CPF nº. 471.327.363-53, residente e domiciliado na Rua Professora Amélia Carvalho, Centro, Viana/MA.

**CERTIFICO**, finalmente que o Cartório de Distribuição a meu cargo é o único existente nesta Cidade e Comarca de Viana. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório a meu cargo no "Fórum Desembargador Manoel Lopes da Cunha", nesta cidade de Viana, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Carla Janaina dos Santos (Secretária Substituta da Distribuição) digitei, subscrevi.

**CARLA JANAINA DOS SANTOS**  
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo  
1ª Vara da Comarca de Viana  
Matrícula 110502

Documento assinado. VIANA, 16/08/2023 15:44 (CARLA JANAINA DOS SANTOS)



**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS  
DE SERVIÇO DE SAÚDE  
(PGRSS)**

Viana - MA  
2020

## INTRODUÇÃO

PROC: 101.221  
FOLHA: 14/11

Este Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde foi elaborado, de acordo com a realidade do estabelecimento de saúde J W ALVES SERRA com o intuito de seguir todas as diretrizes adequadas para o manejo apropriado de todos os resíduos gerados no estabelecimento, atendendo as legislações em vigor ANVISA RDC nº 222/2018; CONAMA 358/2005 visando assim à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

O documento aponta e descreve as ações relativas ao manejo, segregação e acondicionamento dos resíduos sólidos, observadas suas características, contemplando os aspectos referentes à geração, transporte, tratamento e destinação final.

### PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE 1- IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

- 1- RAZÃO SOCIAL: J W ALVES SERRA
- 2- NOME FANTASIA: MEMORIAL SÃO JOSÉ
- 3- CNPJ/CPF: 02683838/0001-52
- 4- ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA MA 014, S/N, BAIRRO CAMINHO GRANDE, VIANA, CEP 65.215-000, MARANHÃO
- 5- TELEFONE/FAX: (98) 3351-0600
- 6- E-MAIL [jwalveserra@hotmail.com](mailto:jwalveserra@hotmail.com)
- 7- ATIVIDADE DESENVOLVIDA: TANATOPRAXIA.
- 8- TIPO DE ASSISTÊNCIA PRESTADA: embalsamamento, tanatopraxia, higienização e hidratação de cadáver.
- 9- METRAGEM DO LOCAL: 279,33M<sup>2</sup>
- 10- DATA DE FUNDAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: junho de 2013.
- 11- VALOR DO INVESTIMENTO NA CONSTRUÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (incluindo os equipamentos comprados para o desenvolvimento das ações): R\$ 200.000,00
- 12- NÚMERO DE PROFISSIONAIS: total: 07 funcionários, sendo 01 sexo feminino e 06 sexo masculino.  
  
Categorias:
  - Técnico de Tanatopraxia: 01
  - Auxiliar de Técnico de Tanatopraxia: 05
  - Médico: 01
- 13- QUANTOS ATENDIMENTOS AO DIA EM MÉDIA: 01 óbito por dia.

14- QUANTAS SALAS/ AMBIENTES: recepção, administração, sala de espera, funerária, banheiros, um quarto para funcionários, 03 despensas, uma sala de tanatopraxia e uma garagem.

15- HORÁRIO E DIAS DE FUNCIONAMENTO: 24 horas, de domingo a sábado.

16- PORTE DO ESTABELECIMENTO: pequeno

17- EQUIPAMENTO DE RAIOS X: não possui

18- EQUIPAMENTO AUTOCLAVE OU ESTUFA: 1 estufa

19- EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA: – Companhia de água e esgotos do Maranhão – CAEMA.

## **2- RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ESTABELECIMENTO E DO PGRSS:**

NOME: ANTONIO PEDRO GOMES MARTINS

CPF: 236.537.793-91

RG: 033798582007-2/SSP-MA

PROFISSÃO: MÉDICO-LEGISTA

N. DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL: CRM 2264

### **2.1 - DADOS DA CONSULTORA NA ELABORAÇÃO DO PGRSS**

NOME: Helena Medeiros Rocha

REGISTRO PROFISSIONAL: Conselho Regional de Fisioterapia de Pernambuco (CREFITO- F) 59480.

## **3- IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA N. 358/2005, RDC 222/2018**

Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS. Os recipientes de coleta interna e externa, assim como os locais de armazenamento onde são colocados os RSS, devem ser identificados em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando símbolos, cores e frases, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e aos riscos específicos de cada grupo de resíduos

**GRUPO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS: A, B e D sendo:**

- GRUPO A – resíduos com a possível presença de agentes biológicos como: algodão, abaixador de língua, lençol descartável, gases, luvas descartáveis, máscaras, recipientes ou materiais em geral, utilizados na assistência à saúde com suspeita ou certeza de contaminação.
- GRUPO B – resíduos químicos, que apresentam risco a saúde ou ao meio ambiente devido sua característica químicas. Remédios, pomadas, anestésias e similares: POMADAS, ANESTESIA
- GRUPO D- resíduo comum.

**A. RESÍDUOS GERADOS QUE NÃO NECESSITAM DE TRATAMENTO ESPECÍFICO: Grupo D.**

**B. RESÍDUOS GERADOS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO: Grupos A, B.**

**4- ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA N. 358/2005, RDC 222/2018**

Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes.

Os sacos de acondicionamento devem ser constituídos de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente a punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistentes ao tombamento.

Os resíduos são acondicionados de acordo com a legislação vigente, de acordo com a seguinte divisão:

- GRUPO A e B – acondicionados em saco branco leitoso, impermeável, resistente, com a simbologia de resíduo infectante. Armazenado em recipiente estanque, com tampa e de fácil higienização e manuseio.
- GRUPO D – resíduo comum, armazenado em saco preto resistente.

**CAIXA DE ACONDICIONAMENTO:** coletor rígido, resistente a ruptura e punctura, de acordo com a Resolução 358 art, 25, parágrafo 1, tamanho: 20 Litros.

**5- CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA N. 358/2005, RDC 222/2018**

GRUPO	TIPO	Descrever Resíduos Gerados	Quantidade (kg/mês)	Forma de acondicionamento
A	Resíduo infectante ou Biológico	Gases, algodões com ou sem saliva ou sangue, e similares	5,0	Lixeira em Polietileno de alta densidade, com tampa e pedal. Saco branco
B	Resíduo Químico ou Farmacêutico	Medicamentos, pomadas, anestesia e similares	3,0	Lixeira em Polietileno de alta densidade, com tampa e pedal. Saco branco.
C	Resíduo Radioativo	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
D	Resíduo comum (lixo comum)	Resíduos comuns, descartáveis, papeis higiênicos, papeis toalha...	35	Lixeira com tampa e pedal e saco preto

E	Materiais perfuro-cortantes	Seringas, agulhas, ampolas, frasco-ampolas	Não se aplica	Caixa coletora para
---	-----------------------------	--	---------------	---------------------

**6- COLETA E TRANSPORTE INTERNO**

Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta. O transporte interno de resíduos é realizado atendendo roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. É realizado separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.

O funcionário deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e, após as coletas, também deverá lavar as mãos ainda enluvasadas, retirar as luvas e colocá-las em local próprio.

HORARIO DE COLETA	GRUPO	EPI'S	FREQUENCIA	QUANTIDADE
FINAL DO EXPEDIENTE	GRUPO A, B	Luvas	SEMAMANAL	20 LITROS
	GRUPO C	NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA
FINAL DO EXPEDIENTE	GRUPO D	Luvas	DIÁRIA	80 LITROS

**7- COLETA E TRANSPORTE EXTERNO**

A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente. Deve estar de acordo com as regulamentações do órgão de limpeza urbana.

O pessoal envolvido na coleta e transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados.

GRUPO	EPI'S	FREQUENCIA	CAPACIDADE	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO
GRUPO A, B	Luvas, botas, máscaras e uniforme	SEMAMANAL	Caixa descartável 20 LITROS Com sistema de fechamento	Caminhão especial para transporte de resíduos Classe I (NBR 10.004/04)
GRUPO C	NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
GRUPO D	Luvas	DIÁRIA	80 LITROS	Caminhão compactador da coleta municipal de resíduos Classe II (NBR 10.004/04).

RESÍDUO	TIPO DE TRATAMENTO	QUEM FAZ
	Autoclavagem e microondas.	Stericycle- Empresa habilitada de acordo com a legislação vigente, contrato firmado.
	Incineração- tratamento térmico com redução à cinzas.	Stericycle- Empresa habilitada de acordo com a legislação vigente, contrato firmado
	Não aplica	Não se aplica
D	Aterro sanitário	LIMPEL - Empresa habilitada de acordo com a legislação vigente, contrato firmado com a prefeitura de São Luiz.

### 9 - TREINAMENTO DOS COLABORADORES

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS deve garantir que todos os envolvidos tenham conhecimento de seu conteúdo no geral e de forma específica nos itens em que se envolvem diretamente. Esta disseminação passa desde a direção indo até os funcionários, sendo escolhida pelos coordenadores do estabelecimento, a melhor forma de levar até seus funcionários o conhecimento de leis e normas descritas neste PGRSS.

Devendo, depois disso, garantir aos seus funcionários, constantes treinamentos, para a manutenção do bom funcionamento do plano e para a atualização de novas técnicas adotadas ou alterações na legislação que trata dos resíduos gerados.

#### 9.1- TREINAMENTOS DE ADMISSÃO OU INICIAL

Deve ser feito pela chefia imediata do funcionário a ser treinado e sempre antes de o mesmo iniciar as suas atividades. O treinamento poderá ser feito individualmente ou em grupos de funcionários contratados. Devem ser lidas as instruções referentes a todas as etapas da manipulação e destinação dos resíduos. Sempre deve-se verificar se as instruções foram integralmente compreendidas.

O documento de treinamento será a instrução de trabalho. No primeiro treinamento devem ser passadas quais as classes de resíduos, formas de acondicionamento, periodicidade de coleta, controles internos, segurança, EPI's e destino final de resíduos.

#### 9.2 - TREINAMENTOS PERIÓDICOS

Devem ser feitos trimestralmente com todos os envolvidos com o processo em questão, sendo que nesta oportunidade podem ser discutidas oportunidades de melhorias do gerenciamento dos resíduos, como a minimização destes. Estas melhorias devem ser passadas para a instrução de trabalho.

#### 9.3- REGISTRO DE TREINAMENTO

Todos os treinamentos realizados para atualização dos funcionários na empresa, devem possuir registro que comprovem a efetiva execução dos mesmos. Nestes devem constar a data, o tipo do treinamento realizado e a assinatura de quem treinou e de quem recebeu o treinamento.

O QUE?	PORQUÊ?	QUANDO?	ONDE?	QUEM?	COMO?
Minimização da geração de resíduos	Redução de custos Postura ambiental	Imediatamente	Todos os setores	Todos os funcionários	Capacitação continuada
Qualificação da segregação dos resíduos	Redução de custos Redução de riscos Postura ambiental	Imediatamente	Todos os setores	Todos os funcionários	Capacitação continuada Melhor segregação Tabulação de quantitativos
Implantação da coleta seletiva	Postura ambiental	Em um ano	Todos os setores	Funcionários e clientes	Capacitação continuada Envolvimento com a municipalidade

### 11- QUADRO DETERMINAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

O Quadro deve ser colocado em um local visível.

## QUADRO DE RESPONSABILIDADES

**J W ALVES SERRA  
MEMORIAL SÃO JOSÉ**

RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO

**JOSÉ WASHINGTON ALVES SERRA**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E  
IMPLANTAÇÃO DO PGRSS

**ANTONIO PEDRO GOMES MARTINS**

**12- AÇÕES A SEREM ADOTADAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ACIDENTES**

- **DERRAMAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO:** Despejar hipoclorito de sódio a 0,5% em torno do material. Colocar papel toalha ou gaze por cima e aguarde 20 minutos, no mínimo. Recolher o material utilizado, colocando em sacos autoclaváveis. Realizar a autoclavagem e dar prosseguimento ao descarte final.
- **DERRAMAMENTO DE QUÍMICOS** Limpar o local imediatamente, utilizando os equipamentos de proteção individual adequados. Ventilar o local, e se o produto for tóxico, evacuar a área. O material contaminado, com o resíduo químico utilizado na limpeza, deverá ser descartado como resíduo químico. Caso o acidente com a substância química atinja a mucosa ocular, não friccionar. Lave-os imediatamente com muita água, por 15 minutos, ou até que a substância seja totalmente removida. Caso o acidentado use lentes de contato, retire-as somente após a lavagem. Em seguida o acidentado deverá ser encaminhado a um oftalmologista. Sempre que possível informe ao médico o nome do produto químico que ocasionou o acidente. Se o acidente for sobre o corpo, entrar imediatamente debaixo do chuveiro de emergência, por no mínimo quinze minutos ou até que a substância seja totalmente removida. Caso tenha ocorrido queimaduras, cobrir o local e procurar o médico imediatamente. Proceder da mesma forma caso material seja também biológico.
- **ACIDENTES COM PERFUROCORANTES** Recomenda-se lavar imediatamente com muita água e sabão líquido neutro e cobrir com gaze estéril. Procurar, imediatamente, atendimento médico, para avaliar a gravidade e realizar os procedimentos necessários, conforme as orientações específicas para acidentes com perfurocortantes, preconizadas pela rede local de saúde e Ministério da Saúde. Após o acidente, proceder o descarte do material perfurocortante em recipiente adequado.

**OBSERVAÇÃO: NÃO UTILIZAMOS RESÍDUOS TÓXICOS**

O estabelecimento descrito neste plano se compromete em cumprir as disposições propostas e implantar novas medidas preventivas e corretivas referente a segurança do seu funcionário, paciente e estabelecimento, no intuito de sempre ter um local seguro e de acordo com normas e regras estabelecidas por legislações em vigência.

**13- MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE CONTROLE INTEGRADO DE INSETOS E ROEDORES.**

- Instituir medidas educativas, conforme programa de educação permanente alcançando todas as equipes profissionais;
- Visitar e inspecionar as áreas internas e externas, identificando os focos das pragas e as dificuldades de higiene, acondicionamento de lixo e manutenção da estrutura física;
- Realizar manutenção corretiva em todas as áreas, em especial nas áreas com presença de pragas;
- Diminuir os pontos de alimentação inadequados;
- Realizar limpeza e desinfecção em todas as áreas, conforme rotinas estabelecidas;
- Controlar as pragas existentes usando os métodos necessários (em geral químico) de acordo com a área e o tipo de praga;
- Realizar a desratização e a desinsetização periódicas;
- Manter cronograma de monitoramento que deve ser aprazado de acordo com o local e a incidência de pragas;

- Está sempre com o certificado válido de controle de pragas.

#### **14 - ROTINAS E PROCESSOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM VIGOR NO SERVIÇO**

- Higienização das lixeiras e coletores realizada com água e sabão neutro, por fricção. A limpeza é realizada diariamente.
- É realizada varredura úmida para retirada de macro sujidades. Piso, paredes de teto, limpos com água e sabão, com posterior aplicação de Hipoclorito à 2%, deixando agir por 10 minutos e, novamente, limpeza com água retirando o excesso de Hipoclorito. A limpeza é realizada semanalmente.

#### **15- AÇÕES PARA A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR**

- Treinamento e atualizações semestrais com funcionários e colaboradores sobre instruções de primeiros socorros e medidas preventivas/corretivas a serem tomadas, informações sobre prevenção de acidentes, controle de infecções, segregação e acondicionamento adequado dos resíduos;
- Exames médicos, ocupacionais e vacinações periódicas, de acordo com a legislação vigente.

#### **15- DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COMUNS E INFECTANTES**

RAZÃO SOCIAL: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

- RAZÃO SOCIAL: Cristais Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda.
- NOME FANTASIA: Cristais Consultoria e Treinamentos CNPJ: Endereço: Atividade: Tratamento Térmico (Autoclave) de Resíduos Perigosos (Unidade de Incineração de Resíduos Classe I e II, incluindo os Resíduos Hospitalares)
- CNPJ: 24.024.586/0001-92
- ENDEREÇO: Rua 12, nº 4, QD-F Lote 04, Mod. A, Maracanã – Distrito Industrial, São Luís – MA.
- Telefone: (98) 99154-6787
- ATIVIDADE: Tratamento Térmico (Autoclave) de Resíduos Perigosos (Unidade de Incineração de Resíduos Classe I e II, incluindo os Resíduos Hospitalares)
- Responsável técnico: Rodrigo Alves de Souza Menelau, Engenheiro Civil, CREA 33.554-D/PE.

São Luís, 12 de Novembro de 2020.

Antonio Pedro Gomes Martins  
Médico-Legista  
CRM-MA 2244  
Mat.: 11.02961

Assinatura e carimbo do responsável técnico pela elaboração do PGRSS.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE J W ALVES SERRA E CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS**

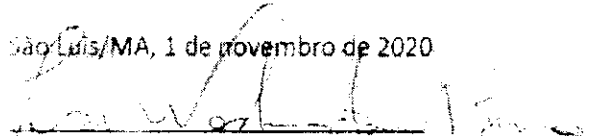
As partes, já qualificadas, **J W ALVES SERRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.683.838/0001-52, sediada em Viana/MA, em Rod MA-014, S/N, Caminho Grande, CEP: 65.215-000, neste ato representado por Washington Alves Serra, designado doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e **CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.024.586/0001-92 com sede em São Luís/MA, na Rua 12, nº04, quadra F, Lote 04, Setor Modulo A, Distrito Industrial Maracanã, Cep: 65.090-260, neste ato representada por Cristino José Gonçalves Nascimento Filho, portador do CPF nº 830.487.153-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo **ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, alterando-se conforme cláusulas/condições a seguir especificadas e dispostas em comunicado de realinhamento de preços abaixo:

1. **DAS ALTERAÇÕES:** As partes decidem de comum acordo, alterar as seguintes cláusulas do contrato original, que passarão a vigor com a seguinte redação.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Alteração da cláusula segunda – Do preço:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 106,51 (cento e seis reais e cinquenta e um centavos) por cada bombona coletada, a partir de novembro de 2020; para a prestação de serviço objeto deste Contrato.

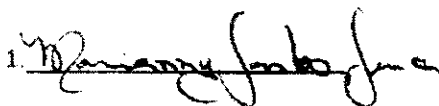

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas devidamente identificadas.

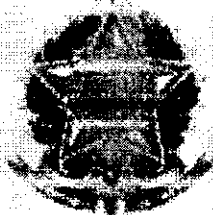
São Luís/MA, 1 de novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**J W ALVES SERRA**

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
2.   
\_\_\_\_\_



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ANTONIO PEDRO GOMES MARTINS** encontra-se inscrito no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sob o número 2264, desde 03/02/1988, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE N° 5147**.

São Luís, 13 de março de 2023

Certidão emitida no dia 13 de março de 2023. Válida até o dia 09 de setembro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **4Y0FBB**.

PROC. 10.1.231  
158

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO



ZONA REGIONAL DE ACESSO AO  
LICENCIAMENTO

NOME: PEDRO GOMES

ENDEREÇO: [illegible]

CIDADE: [illegible]

ESTADO: [illegible]

PROVA GERAL

PROVA DE INGRESSO

PROVA DE ADMISSÃO

PROVA DE CURSOS

PROVA DE TÍTULOS

PROVA DE ATUALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Ata de Realização - Pregão Eletrônico**

**Nº 59/2023**

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	010/2023-SEMAS
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENOR VALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	25/08/2023 09:00:00	Data Fim Propostas:	25/08/2023 08:59:00
Data Impug./Escl.:	22/08/2023 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	60 minutos
Intervalo Lances:	1,0000		

**Objeto:**

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços itinerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA)**

Às **09:00 horas do dia 25/08/2023**, reuniram-se o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 108/2023-GAB/PEN/MA**, de 03 de abril de 2023, com a finalidade de realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 59/2023**, objeto do **Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS**. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

**SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO**

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
J W ALVES SERRA	MEMORIAL SÃO JOSÉ	02.683.838/0001-52

**LOTES / ITENS**

N° 001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Serviço funerário para adulto

Quantidade: 100

Vencedor J DOMINGOS GOMES

03.532.621/0001-04

Valor:

950,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J W ALVES SERRA	1359.4500	135945.0000	24/08/2023 11:11:23	CLASSIFICADA
J DOMINGOS GOMES	1359.4000	135940.0000	24/08/2023 12:55:57	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 J DOMINGOS GOMES	ADJUDICADO	950.0000
2 J W ALVES SERRA	CLASSIFICADO	1359.4500

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/08/2023 10:19:31	950.0000	J DOMINGOS GOMES
25/08/2023 10:14:53	1000.0000	J DOMINGOS GOMES
25/08/2023 09:57:16	1291.4300	J DOMINGOS GOMES
25/08/2023 09:12:01	1359.4000	J DOMINGOS GOMES
25/08/2023 09:12:01	1359.4500	J W ALVES SERRA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 59/2023

PROC: 10 / 23 /  
FOLHA: 16 / 1

**LOTES / ITENS**

Nº 002

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Serviço funerário para criança

Quantidade: 50

Vencedor J DOMINGOS GOMES

03.532.621/0001-04

Valor:

580,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J W ALVES SERRA	628.6700	31433.5000	24/08/2023 11:11:42	CLASSIFICADA
J DOMINGOS GOMES	628.6000	31430.0000	24/08/2023 12:56:09	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 J DOMINGOS GOMES	ADJUDICADO	580.0000
2 J W ALVES SERRA	CLASSIFICADO	628.6700

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/08/2023 10:27:10	580.0000	J DOMINGOS GOMES
25/08/2023 09:32:52	596.6000	J DOMINGOS GOMES
25/08/2023 09:25:10	600.0000	J DOMINGOS GOMES
25/08/2023 09:24:05	628.6000	J DOMINGOS GOMES
25/08/2023 09:24:05	628.6700	J W ALVES SERRA

**Ata de Realização - Pregão Eletrônico****N° 59/2023**PROC: 101231  
FOLHA: 1621**LOTES / ITENS****N°** 003**Situação:** ADJUDICADO**Descrição:** Serviço de tanatopraxia**Quantidade:** 100**Vencedor** J W ALVES SERRA

02.683.838/0001-52

**Valor:****825,00****PROPOSTAS INICIAIS**

<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data/Hora Registro</b>	<b>Situação</b>
J W ALVES SERRA	863.3300	86333.0000	24/08/2023 11:12:00	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Empresa</b>	<b>Situação</b>	<b>Valor</b>
1 J W ALVES SERRA	ADJUDICADO	825.0000

**DISPUTA**

<b>Data/Hora Lance</b>	<b>Valor</b>	<b>Empresa</b>
25/08/2023 10:26:42	825.0000	J W ALVES SERRA
25/08/2023 09:26:18	850.0000	J W ALVES SERRA
25/08/2023 09:24:31	863.3300	J W ALVES SERRA

**Ata de Realização - Pregão Eletrônico****Nº 59/2023**PROC: 101231FOLHA: 163**LOTES / ITENS****Nº** 004**Situação:** ADJUDICADO**Descrição:** Translado cadavérico**Quantidade:** 50000**Vencedor** J W ALVES SERRA

02.683.838/0001-52

**Valor:****3,50****PROPOSTAS INICIAIS**

<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data/Hora Registro</b>	<b>Situação</b>
J W ALVES SERRA	3.7700	188500.0000	24/08/2023 11:12:12	CLASSIFICADA
J DOMINGOS GOMES	3.7500	187500.0000	24/08/2023 12:56:24	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Empresa</b>	<b>Situação</b>	<b>Valor</b>
1 J W ALVES SERRA	ADJUDICADO	3.5000
2 J DOMINGOS GOMES	DESCCLASSIFICADO	3.7500

**DISPUTA**

<b>Data/Hora Lance</b>	<b>Valor</b>	<b>Empresa</b>
25/08/2023 10:34:23	3.5000	J W ALVES SERRA
25/08/2023 09:43:32	3.7500	J DOMINGOS GOMES
25/08/2023 09:43:32	3.7700	J W ALVES SERRA

## MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
25/08 09:03	Sistema		Sessão pública aberta!
25/08 09:12	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - Serviço funerário para adulto aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
25/08 09:22	Sistema	001	O lote/item nº 001 - Serviço funerário para adulto entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/08 09:24	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - Serviço funerário para criança aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
25/08 09:24	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - Serviço funerário para adulto encerrada!
25/08 09:24	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - Serviço funerário para adulto foi o fornecedor com valor R\$ 1.359,4000 !
25/08 09:24	Sistema	001	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
25/08 09:24	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - Serviço de tanatopraxia aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
25/08 09:34	Sistema	002	O lote/item nº 002 - Serviço funerário para criança entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/08 09:34	Sistema	003	O lote/item nº 003 - Serviço de tanatopraxia entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/08 09:36	Sistema	002	Disputa do lote/item nº 002 - Serviço funerário para criança encerrada!
25/08 09:36	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - Serviço funerário para criança foi o fornecedor com valor R\$ 596,6000 !
25/08 09:36	Sistema	003	Disputa do lote/item nº 003 - Serviço de tanatopraxia encerrada!
25/08 09:36	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - Serviço de tanatopraxia foi o fornecedor com valor R\$ 850,0000 !
25/08 09:43	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - Translado cadavérico aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
25/08 09:53	Sistema	004	O lote/item nº 004 - Translado cadavérico entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/08 09:55	Sistema	004	Disputa do lote/item nº 004 - Translado cadavérico encerrada!
25/08 09:55	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - Translado cadavérico foi o fornecedor com valor R\$ 3,7500 !
25/08 09:55	Sistema	004	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
25/08 09:55	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
25/08 09:55	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
25/08 09:56	Freud Norton Moreira dos Santos		Aberta negociação. Melhores seus preços arrematantes.
25/08 09:58	Freud Norton Moreira dos Santos		Item 1 pode melhorar o valor
25/08 10:00	Sistema		O Fornecedor J W ALVES SERRA pode enviar mensagens.
25/08 10:00	Sistema		O Fornecedor J DOMINGOS GOMES pode enviar mensagens.
25/08 10:01	J W ALVES SERRA		Bom Dia, a todos...
25/08 10:01	J DOMINGOS GOMES		BOM DIA! SOLICITAMOS DESISTENCIA O INTEM 04. TRANSLADO CADAVERICO
25/08 10:04	J DOMINGOS GOMES		VALOR MAXIMO OFERTADO PARA O ITEM 01!
25/08 10:10	Freud Norton Moreira dos Santos		Essa Urna não pode ser esse valor pagavamos 780,00 na contratação passada. Teve o acréscimo do visor mas não chega a esse valor. Melhore o preço.
25/08 10:14	J DOMINGOS GOMES		ESTAMOS AVALIANDO OS VALORES PARA ALCANÇARMOS UM MELHOR DESCONTO.
25/08 10:14	Freud Norton Moreira dos Santos		Qual a justificativa para desistência da proposta do Item 4
25/08 10:16	Freud Norton Moreira dos Santos		Item 1 pode melhorar o preço?

**Ata de Realização - Pregão Eletrônico****Nº 59/2023**PROC: 101231FOLHA: 1651

<b>Data/Hora</b>	<b>Origem</b>	<b>Item</b>	<b>Mensagem</b>
25/08 10:17	J DOMINGOS GOMES		COTAÇÃO REALIZADA DE FORMA INCORRETA. NÃO DISPONIBILIZAMOS DOS MATERIAS APROPRIADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO
25/08 10:19	Freud Norton Moreira dos Santos		No caso da desistência do ITEM 4 vcs não possui veículo adequado para execução do serviço?
25/08 10:20	J DOMINGOS GOMES		CORRETO. NÃO DISPONIBILIZAMOS DE VEÍCULO
25/08 10:22	Freud Norton Moreira dos Santos		Desistência aceita, considerando as razões expostas pela licitante J DOMINGOS GOMES. Procedemos a desclassificação da proposta.
25/08 10:23	J DOMINGOS GOMES		OBRIGADA PELA ACEITAÇÃO!
25/08 10:25	Sistema	004	O fornecedor J DOMINGOS GOMES foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 004 - Translado cadavérico. Motivo: A licitante solicitou desistência da proposta, alegando erro na formulação, considerando que não dispõe de veículo adequado para realização dos serviços.
25/08 10:25	Sistema	004	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 004 - Translado cadavérico é o fornecedor J W ALVES SERRA.
25/08 10:25	Freud Norton Moreira dos Santos		J W Alves Melhore esses preços
25/08 10:25	Freud Norton Moreira dos Santos		Item 2 melhore esse preço
25/08 10:29	Freud Norton Moreira dos Santos		J W Alves melhore melhore ITEM 4
25/08 10:31	J W ALVES SERRA		estou digitadno o valor no item 4, mas o sistema esta avisando que o item esta encerrado
25/08 10:32	Sistema	004	Aberta a negociação do item 004 - Translado cadavérico!
25/08 10:32	Sistema	004	O licitante J W ALVES SERRA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 004 - Translado cadavérico no local de envio de lances!
25/08 10:32	J W ALVES SERRA		tentando colocar 3,50 para o item 4, nao estou conseguido
25/08 10:34	J W ALVES SERRA		deu certo agora
25/08 10:36	Freud Norton Moreira dos Santos		Findo a fase de negociação, solicitaremos o envio das proposta de preços adequada.
25/08 10:37	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor J DOMINGOS GOMES. Documento: Solicitamos o envio da proposta de preços adequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/08/2023 13:40:00
25/08 10:37	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor J W ALVES SERRA. Documento: Solicitamos o envio da proposta de preços adequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/08/2023 13:40:00
25/08 10:48	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor J W ALVES SERRA!
25/08 11:05	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor J DOMINGOS GOMES!
25/08 11:08	Freud Norton Moreira dos Santos		J DOMINGOS GOMES , solicitamos documentação complementar de habilitação Consolidação do Contrato Social, arquivado na JUCEMA em 06/01/2021.
25/08 11:08	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor J DOMINGOS GOMES. Documento: solicitamos documentação complementar de habilitação: Consolidação do Contrato Social, arquivado na JUCEMA em 06/01/2021.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/08/2023 13:10:00
25/08 12:14	Freud Norton Moreira dos Santos		Suspenderemos a sessão para intervalo do almoço retornando as 14:00h.
25/08 12:27	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor J DOMINGOS GOMES!
25/08 14:00	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - Serviço funerário para adulto encerrada.
25/08 14:00	Sistema	001	O fornecedor J DOMINGOS GOMES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - Serviço funerário para adulto.
25/08 14:00	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 25/08/2023 15:00:46
25/08 14:00	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - Serviço funerário para criança encerrada.
25/08 14:00	Sistema	002	O fornecedor J DOMINGOS GOMES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - Serviço funerário para criança.
25/08 14:00	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 25/08/2023 15:00:46

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 59/2023

PROC: 10 / 231  
FOLHA: 11661

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
25/08 14:00	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - Serviço de tanatopraxia encerrada.
25/08 14:00	Sistema	003	O fornecedor J W ALVES SERRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - Serviço de tanatopraxia.
25/08 14:00	Sistema	003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 25/08/2023 15:00:46
25/08 14:00	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - Translado cadavérico encerrada.
25/08 14:00	Sistema	004	O fornecedor J W ALVES SERRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - Translado cadavérico.
25/08 14:00	Sistema	004	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 25/08/2023 15:00:46
25/08 14:02	Freud Norton Moreira dos Santos		Boa tarde. As empresas gostariam de participar do Cadastro de reserva? se sim. Quais os itens?
25/08 14:19	J W ALVES SERRA	SIM	
25/08 14:20	J W ALVES SERRA		Boa tarde. Sim dos Itens 1 e 2
25/08 14:59	J DOMINGOS GOMES		BOA TARDE! NÃO!
25/08 15:08	Freud Norton Moreira dos Santos	DE	
25/08 15:10	Freud Norton Moreira dos Santos		Decorrido o prazo recursal sem a apresentação de razões, adjudicaremos a licitação aos vencedores.
25/08 15:10	Sistema	001	O Lote/Item nº 001 - Serviço funerário para adulto foi ADJUDICADO.
25/08 15:10	Sistema	002	O Lote/Item nº 002 - Serviço funerário para criança foi ADJUDICADO.
25/08 15:10	Sistema	003	O Lote/Item nº 003 - Serviço de tanatopraxia foi ADJUDICADO.
25/08 15:10	Sistema	004	O Lote/Item nº 004 - Translado cadavérico foi ADJUDICADO.
25/08 15:11	Freud Norton Moreira dos Santos		Declaramos encerrada a sessão.
28/08 20:36	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Homologado.

## PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
J DOMINGOS GOMES	FUNERARIA PENALVENSE	03.532.621/0001-04
Contato: KÁSSIA KERLLEN GUTERRES	(98)985876050	kassiadv@gmail.com
J W ALVES SERRA	MEMORIAL SÃO JOSÉ	02.683.838/0001-52
Contato: JOSÉ WASHINGTON ALVES	(98)987391672	jwalveserra@hotmail.com

  
**Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro**

  
**Neuracy Pinheiro Mendonça/Equipe de Apoio**

  
**Waldenir Torres da Silva/Equipe de Apoio**

PROC: 101/231  
 FOLHA: 167

II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/01/2023 a 06/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.11 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 Manut e Func. da Secretaria Mun. de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/01/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
 Código identificador: 434531c0d9a82267504297d26d0e9829

futura e eventual aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 015/2023-SEMED. Penalva/MA, 28 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
 Código identificador: 9d3324796390f57c389948d43ef474e0

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica L E P GUTERRES ME, inscrita no CNJP/MF sob o nº 74.084.344/0001-62. OBJETO: prestação de serviços de dedetização em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/01/2023 a 06/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0004.2.052 Manut e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/01/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
 Código identificador: 7665a3c5f3303c547d61786850bef6fe

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica L E P GUTERRES ME, inscrita no CNJP/MF sob o nº 74.084.344/0001-62. OBJETO: prestação de serviços de dedetização em prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/01/2023 a 06/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.15 Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.070 Manut e Func. da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/01/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
 Código identificador: 08caa230a4f7425c5956ad720725ae58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi deserto o Pregão Eletrônico nº 60/2023, referente ao registro de preços para

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 59/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS, em favor das seguintes licitantes:

- J Domingos Gomes (CNPJ nº 03.532.621/0001-04). Item: 1 e 2. Valor Total: R\$ 124.000,00;
- J W Alves Serra Ltda. (CNPJ nº 02.683.838/0001-52). Item: 3 e 4. Valor Total: R\$ 257.500,00.

Penalva/MA, 28 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
 Código identificador: 64620e72b7ab5e3bce866f626baddc33

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material de informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 024/2023-SEMAD, em favor das seguintes licitantes:

- Eudes T da Silva (CNPJ nº 10.608.940/0001-11). Item: 22, 23 e 24. Valor Total: R\$ 114.000,00;
- Excellence Distribuição Ltda. (CNPJ nº 10.820.441/0001-93). Item: 1, 2, 4 e 14. Valor Total: R\$ 36.955,70;
- Rotha Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). Item: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25 e 26. Valor Total: R\$ 391.112,90.

Penalva/MA, 28 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
 Código identificador: 3826a5e86104e53e0f56e0d92d2cc518

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 012/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 53/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Jesus de Nazaré, do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Império Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 04.966.853/0001-33). **ITEM:** 1, 2 e 3. **VALOR:** R\$ 135.479,70. **VIGÊNCIA DA ATA:** 28/08/2023 a 28/08/2024 (12 meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC: 10/231  
FOLHA: 168/1

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições conferidas no Art. 17, inciso IX, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, adjudico o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico n° 59/2023**, referente ao **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA)**, objeto do **Processo Administrativo n° 010/2023-SEMAS** em favor das licitantes abaixo:

**FORNECEDOR: J DOMINGOS GOMES**

03.532.621/0001-04

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Serviço funerário para adulto		950,00	100	95.000,00
002 Serviço funerário para criança		580,00	50	29.000,00
<b>QTD: 2</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>124.000,00</b>

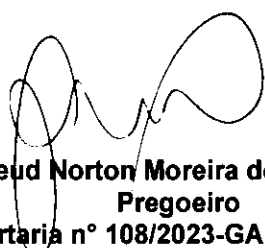
**FORNECEDOR: J W ALVES SERRA**

02.683.838/0001-52

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
003 Serviço de tanatopraxia		825,00	100	82.500,00
004 Traslado cadavérico		3,50	50000	175.000,00
<b>QTD: 2</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>257.500,00</b>

**VALOR GERAL: 381.500,00**

Penalva/MA, 25 de agosto de 2023.

  
**Freud Norton Moreira dos Santos**  
Pregoeiro  
(Portaria n° 108/2023-GAB/PEN/MA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições conferidas pelo Art. 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e de acordo com os autos do **Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS**, homologo o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 59/2023**, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e translado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), em favor das licitantes abaixo:

**FORNECEDOR: J DOMINGOS GOMES** 03.532.621/0001-04

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Serviço funerário para adulto		950,00	100	95.000,00
002 Serviço funerário para criança		580,00	50	29.000,00
<b>QTD: 2</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>124.000,00</b>

**FORNECEDOR: J W ALVES SERRA** 02.683.838/0001-52

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
003 Serviço de tanatopraxia		825,00	100	82.500,00
004 Translado cadavérico		3,50	50000	175.000,00
<b>QTD: 2</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>257.500,00</b>

**VALOR GERAL: 381.500,00**

Penalva/MA, 28 de agosto de 2023.

RONILDO CAMPOS  
SILVA:0119142635  
1

Assinado de forma  
digital por RONILDO  
CAMPOS  
SILVA:01191426351

**Ronildo Campos Silva**  
**Prefeito Municipal**

II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/01/2023 a 06/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.11 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 Manut e Func. da Secretaria Mun. de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/01/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 434531c0d9a82267504297d26d0e9829

#### EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

#### EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica L E P GUTERRES ME, inscrita no CNJP/MF sob o nº 74.084.344/0001-62. OBJETO: prestação de serviços de dedetização em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/01/2023 a 06/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0004.2.052 Manut e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/01/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 7665a3c5f3303c547d61786850bef6fe

#### EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

#### EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica L E P GUTERRES ME, inscrita no CNJP/MF sob o nº 74.084.344/0001-62. OBJETO: prestação de serviços de dedetização em prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/01/2023 a 06/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.15 Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.070 Manut e Func. da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/01/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 08caa230a4f7425c5956ad720725ae58

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi deserto o Pregão Eletrônico nº 60/2023, referente ao registro de preços para

futura e eventual aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 015/2023-SEMED. Penalva/MA, 28 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 9d3324796390f57c389948d43ef474e0

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 59/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS, em favor das seguintes licitantes:

- J Domingos Gomes (CNPJ nº 03.532.621/0001-04). Item: 1 e 2. Valor Total: R\$ 124.000,00;
- J W Alves Serra Ltda. (CNPJ nº 02.683.838/0001-52). Item: 3 e 4. Valor Total: R\$ 257.500,00.

Penalva/MA, 28 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 64620e72b7ab5e3bce866f626baddc33

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material de informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 024/2023-SEMED, em favor das seguintes licitantes:

- Eudes T da Silva (CNPJ nº 10.608.940/0001-11). Item: 22, 23 e 24. Valor Total: R\$ 114.000,00;
- Excellence Distribuição Ltda. (CNPJ nº 10.820.441/0001-93). Item: 1, 2, 4 e 14. Valor Total: R\$ 36.955,70;
- Rotha Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). Item: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25 e 26. Valor Total: R\$ 391.112,90.

Penalva/MA, 28 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 3826a5e86104e53e0f56e0d92d2cc518

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 012/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 53/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Jesus de Nazaré, do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Império Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 04.966.853/0001-33). **ITEM:** 1, 2 e 3. **VALOR:** R\$ 135.479,70. **VIGÊNCIA DA ATA:** 28/08/2023 a 28/08/2024 (12 meses).

O Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominado Município, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, enquanto Órgão Gerenciador, conforme Portaria nº 009/2023-GAB/PEN/MA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 59/2023, objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e translado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), especificada nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 59/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Portaria nº 009/2023-GAB/PEN/MA.

2.2. Participa do registro de preços a Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J Domingos Gomes					
CNPJ: 03.532.621/0001-04					
ENDEREÇO: Rua Dr. Djalma Marques, nº 408, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA					
E-MAIL: funerariapenalvense@hotmail.com			TELEFONE: (98) 98485-4598 / 98234-0913		
REPRESENTANTE LEGAL: José Domingos Gomes					
RG: 042392222011-0 SESP/MA			CPF: 285.675.602-68		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Serviço funerário para adulto</b> , compreendendo os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fornecimento de urna funerária adulta modelo <b>simples com visor</b>, em compensado, tampa de duratex, polida, sem visor, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,0m a 1,90m, modelo com visor;</li> <li>▪ Fornecimento de mortuária tamanho G;</li> </ul> Translado de corpo na sede do Município.	Und	100	950,00	95.000,00
2	<b>Serviço funerário para criança</b> , compreendendo os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fornecimento de urna funerária infantil modelo <b>simples com visor</b>, em compensado, tampa de duratex, polida, com visor, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho até 1,0m, modelo simples;</li> <li>▪ Fornecimento de mortuária tamanho P;</li> </ul> Translado de corpo na sede do Município.	Und	50	580,00	29.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>124.000,00</b>

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não há estimativa de quantitativos para adesão por órgãos ou entidades não participantes do registro de preços.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 05/2017), exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 05/2017).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 05/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 05/2017.

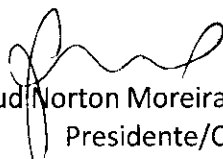
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 05/20217.

8.4. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da servidora **Luciana Pinto Correa, Digitadora, Matrícula nº 4330-6 e CPF nº 055.378.893-07**, designado formalmente pelo Município, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 01 de setembro de 2023.


### Comissão Permanente de Licitação – CPL (Portaria nº 107/2023-GAB/PEN/MA)

  
Freud Norton Moreira dos Santos  
Presidente/CPL

  
Neuracy Pinheiro Mendonça  
Membro/CPL

  
Waldenir Torres da Silva  
Membro/CPL

### Beneficiária da Ata

  
José Domingos Gomes  
J Domingos Gomes  
Representante Legal

O Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominado Município, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, enquanto Órgão Gerenciador, conforme Portaria nº 009/2023-GAB/PEN/MA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 59/2023, objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMAS, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA), especificada nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 59/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 2.1. O Órgão Gerenciador da Ata será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Portaria nº 009/2023-GAB/PEN/MA.
- 2.2. Participa do registro de preços a Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J. W. Alves Serra					
CNPJ: 02.683.838/0001-52					
ENDEREÇO: Rodovia MA 014, s/nº, Caminho Grande, CEP: 65.215-000, Viana/MA					
E-MAIL: jwalveserra@hotmail.com			TELEFONE: (98) 3351-0600 / 98739-1672		
REPRESENTANTE LEGAL: José Washington Alves Serra					
RG: 034202262007-5 SSP/MA			CPF: 471.327.363-53		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Serviço de tanatopraxia, compreendendo a aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira menos agressiva e mais eficaz até 24h.	Und	100	825,00	82.500,00
VALOR TOTAL					82.500,00

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não há estimativa de quantitativos para adesão por órgãos ou entidades não participantes do registro de preços.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 05/2017.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

J W ALVES  
SERRA:02683  
838000152

Assinado de forma digital por J W ALVES  
SERRA:02683838000152  
Dados: 2023.09.01  
14:52:22 -03'00'

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 05/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 05/2017).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 05/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 05/2017.

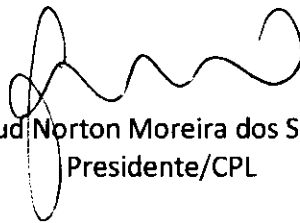
**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 05/20217.

**8.4.** A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da servidora **Luciana Pinto Correa, Digitadora, Matrícula nº 4330-6 e CPF nº 055.378.893-07**, designado formalmente pelo Município, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 01 de setembro de 2023.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL  
(Portaria nº 107/2023-GAB/PEN/MA)**



Freud Norton Moreira dos Santos  
Presidente/CPL



Neuracy Pinheiro Mendonça  
Membro/CPL



Waldenir Torres da Silva  
Membro/CPL

**Beneficiária da Ata**

**J W ALVES** Assinado de forma digital  
por J W ALVES  
**SERRA:02683838** SERRA:02683838000152  
**000152** Dados: 2023.09.01 14:53:38  
-03'00'

José Washington Alves Serra  
J. W. Alves Serra  
Representante Legal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2023**

**Decreto Municipal nº 015/2023 Penalva - MA, 05 de setembro de 2023.**

**Decreta Ponto Facultativo Municipal nas repartições Públicas e Privadas do Município de Penalva**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública e Privada do Município. Em decorrência do feriado do dia **07/09/2023, quinta-feira - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**, fica decretado **Ponto facultativo no dia 08/09/2023** sexta-feira.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente no dia **08/09/2023** - sexta-feira em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública e Privada, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**RONILDO CAMPOS SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por: **FLÁVIO MARINHO GONÇALVES**

Código identificador: **ce00b0d97f7aedabb3f1c5e36cb5ce5b**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 010/2023-SEMAS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 59/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e J Domingos Gomes (CNPJ nº 03.532.621/0001-04). **ITEM:** 1 e 2. **VALOR:** R\$ 124.000,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 01/09/2023 a 01/09/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: [penalva.ma.gov.br](http://penalva.ma.gov.br). Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 010/2023-SEMAS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 59/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado intermunicipal via terrestre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº

06.179.402/0001-81) e J. W. Alves Serra (CNPJ nº 02.683.838/0001-52). **ITEM:** 3. **VALOR:** R\$ 82.500,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 01/09/2023 a 01/09/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: [penalva.ma.gov.br](http://penalva.ma.gov.br). Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: **WALDENIR TORRES DA SILVA**

Código identificador: **9e4db90ab55b547e547802fe25de2046**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 006/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 30/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 25/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e ACM Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.125.894/0001-41). **OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar, para atender a demanda das escolas do Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 193.155,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 154200 12.361.0019.2017.0000 12.365.0019.2019.0000 4.4.90.52.00 **VIGÊNCIA:** 05/09/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 05/09/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Elenilson da Silva Lima, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: **WALDENIR TORRES DA SILVA**

Código identificador: **bbca8461fbb83f3ff6996940d6a55fa2**

**LEI Nº 495/2023**

**CORREÇÃO DA LEI Nº 495/2023**

**Lei nº 495/2023 Penalva, 19 de junho de 2023.**

**Torna utilidade pública o Instituto Genesys - MLMA.**

A Câmara Municipal de Penalva aprovou e eu, **Ronildo Campos Silva**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública ao Instituto Genesys - MLMA, com sede na Rua Januário Gonçalves, s/ nº, nesta cidade de Penalva, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 49.878.799/0001-02, fundada em aos 16 dias do mês de setembro de Dois Mil e Vinte e Um.

**Art. 2º** - O Instituto Genesys - MLMA, de direito a associação civil sem fins econômicos e com personalidade jurídica própria, de caráter organizacional tem como atividade principal a defesa dos direitos sociais, promover e fomentar atividades sociais, educacionais, culturais e esportivas para propiciar a defesa dos direitos fundamentais, para inclusão ao convívio social das pessoas em vulnerabilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de junho de 2023.**

**RONILDO CAMPOS SILVA**

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: **FLÁVIO MARINHO GONÇALVES**

Código identificador: **2dfa7b04b0c12716d7327f329ea9ebb1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**DECRETO 036 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO 036 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.908, de 24 de agosto de 2023: